



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2012

Procedimento Administrativo nº 45.538/2011

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data: **07/02/2012 (Terça-feira)**

Horário: **15h00 - (Horário de Brasília)**

Endereço: <http://www.comprasnet.gov.br>

UASG: 070022

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso torna público que, na data, horário e local acima indicado por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria nº 495/2011**, 09 de setembro de 2011, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço, que será regida pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, pela Lei Complementar 123/06, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

I. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos básicos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão Federal, compreendendo:

1.1.1 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações hidráulicas, elétricas e lógicas;

1.1.2 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva no poço artesiano do edifício-sede do TRE/MT;

1.1.3 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva na central de alarme de incêndio;

1.1.4 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de prevenção e combate à incêndio;

1.1.5 Realização de serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas mantidos, tais como: instalação e remanejamento de circuitos elétricos,

lógicos; instalação de luminárias, substituição de lâmpadas e equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, bem como reconstrução de partes civis afetadas, pequenos reparos de pintor, pedreiro e marceneiro, serviços de chaveiro etc.

1.2 Os insumos, que compreendem serviços + materiais necessários à execução das tarefas a serem fornecidos pela Contratada, serão ressarcidos de acordo com a tabela SINAPI e o desconto proposto nesta contratação, estabelecida para o estado de Mato Grosso.

II. DA ESPECIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA, INSUMOS APLICADOS

As especificações detalhadas e demais informações relativas à prestação dos serviços objeto deste edital encontram-se no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

III. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos, consignado na Ação Orçamentária: 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Pleitos e Biometria– Elementos de Despesa: 339030 e 339039.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 O interessado em participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, doravante denominado apenas PREGÃO, deverá estar previamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

2 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer órgão ou entidade pública que atue como unidade de cadastramento desse sistema, obedecidas as condições estabelecidas nas normas aplicáveis.

2.1 O TRE/MT não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

3 O acesso ao sistema para participação neste PREGÃO dependerá de chave de identificação e senha pessoal, que deverão ser obtidas pelo interessado junto ao provedor do sistema (STLI-MPOG), assim como as demais instruções acerca de seu funcionamento e correta utilização.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. A licitante é responsável exclusiva pelo uso de sua senha de acesso ao sistema, assim como por qualquer transação realizada em seu nome, cabendo a si arcar com eventuais danos decorrentes do uso indevido dessa senha, mesmo que por terceiros.

4. Não poderão participar deste PREGÃO:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Empresa que tenha sido punida com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5 De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

6 Como requisito para participar neste PREGÃO, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência das condições deste Edital e seus anexos, e sua concordância com essas, e cumprir as exigências de habilitação do presente Edital.

7 A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

8. As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à rigorosa vistoria dos locais onde serão executados os serviços, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, examinando as áreas, tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, procedendo às medições e verificando as instalações e equipamentos e consultar os projetos, cujas cópias, por medida de segurança, somente serão fornecidas à Contratada, **em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública**, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

9. A vistoria poderá ser agendada e realizada junto à Seção de Administração de Edifício, através dos telefones (65) 3362-8171, no horário de 13:00 às 18:00 h, de segunda a sexta-feira.

V. DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada em formulário específico disponível no sistema, e enviada, exclusivamente, através do mesmo sistema até a data e horário fixados para abertura da sessão pública (vide preâmbulo).

- 1.1 O recebimento de propostas será encerrado automaticamente pelo sistema na data e horário de abertura da sessão pública.
- 1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada.
- 1.3 A licitante que esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema, no momento de envio da proposta de preços, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de modo que lhe sejam conferidas as prerrogativas da referida Lei.

2. As licitantes deverão apresentar proposta de preço, conforme modelo de Anexo I-G.

3. O critério de julgamento será pelo maior desconto na Tabela SINAPI, acrescido dos encargos sociais e BDI.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

4. A licitante deverá preencher a Planilha de Formação de Preços no campo "Desconto Concedido", observados os custos efetivos e as demais adaptações específicas para cada serviço exemplificado na tabela constante do Anexo I-G, de acordo com os preços da Tabela SINAPI, estabelecida para o estado de Mato Grosso.

5. Para efeito de preenchimento da planilha de preços que servirão de base para julgamento das propostas, foram demonstrados os custos de mão de obra utilizados nos serviços básicos (plantonistas - Eletricista e Bombeiro Hidráulico), bem como exemplificados os serviços não habituais de maior demanda.

6. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a Contratante poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7. Serão assegurados o BDI da ordem de 25% e Encargos Sociais de 121,20 %, conforme composições demonstradas no Anexo I-G.

7.1. Caso a Licitante adote BDI diferente, deverá ser demonstrado analiticamente, com a as devidas justificativas legais.

8. Os encargos sociais de 121,20% já estão inclusos nos valores das mãos de obra demonstrados na Tabela de Proposta de Preços – Anexo I-G.

9. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os demais custos relacionados com manutenção, remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, uniforme e treinamento dos empregados envolvidos na execução do serviço e todos os demais custos diretos e indiretos.

10. Os serviços cotados deverão estar de acordo com a especificação do item;

a) o detalhamento do serviço deverá ser efetuado no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", constante do sistema, sendo admitido como detalhamento o preenchimento do campo com o uso da expressão "conforme Termo de Referência", ou outra similar;

b) a inserção no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” de informações em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e Anexos implicará desclassificação da proposta;

11. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.

12. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

13. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas concernentes aos custos relacionados com a realização dos serviços, bem como demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

14. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

15. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

VI. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1. O Pregoeiro dará início à sessão pública deste PREGÃO na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, via sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada exclusivamente através de troca de mensagens de texto, em campo próprio do sistema.

3. Compete à licitante acompanhar a sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

VII. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1 O Pregoeiro fará a análise das propostas apresentadas, tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e desclassificará aquelas em desconformidade com essas condições.

1.1 O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

2 A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

3 São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- a) manifestamente inexequível;
- b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- c) ausência ou insuficiência de informações sobre os produtos/serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- d) oferta de bem/serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- e) presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante.

4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

6 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

- 6.1 O critério de julgamento O critério de julgamento será pelo maior desconto na Tabela SINAPI, acrescido dos encargos sociais e BDI.

VIII. DA FASE DE LANCES

1 Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva, na qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

- 2 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance ofertado e do respectivo valor consignado no registro.
- 3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5 Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.
- 6 No curso da fase de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o ofertou.
- 7 A fase de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, sendo que o sistema encaminhará às licitantes aviso do fechamento iminente dessa fase.
- 8 Após o aviso de encerramento dos lances, haverá o decurso de período de até trinta minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9 Durante a fase de lances é permitido ao Pregoeiro excluir lance cujo valor seja considerado inexequível, justificando tal exclusão.

IX. DA PREFERÊNCIA À MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 1 Será dado direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal (vide cláusula 1.3 do Capítulo V, deste Edital), na forma indicada neste Capítulo.
- 2 Encerrada a fase de lances, caso a proposta de menor valor não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema automaticamente analisará as demais propostas de valor igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à de menor valor, e realizará os procedimentos cabíveis ao exercício do direito de preferência, observado o disposto abaixo.
 - 2.1 Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, será convocada a mais bem classificada para apresentação de última oferta, de valor inferior à proposta de menor preço, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

2.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente sua última oferta, o sistema convocará automaticamente as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que atendam às condições desta cláusula, obedecida a ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

2.3 Não havendo, dentro do intervalo indicado no item 2 do Capítulo IX, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não havendo nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, permanecerá vencedora a proposta de menor preço originalmente ofertada.

X. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 Concluída a fase de lances, e já tendo sido concedida a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte prevista no Capítulo IX, o Pregoeiro poderá abrir negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e não sendo admitido negociar condições diversas das previstas neste Edital.

1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2 Aplica-se à fase de aceitação de propostas, no que couber, o disposto no Capítulo VII deste Edital.

3 Havendo necessidade de envio de documentos/anexos relativos à proposta, para fins de sua correta interpretação e julgamento, deverá ser observado o disposto no Capítulo XII.

4 Na hipótese de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta que seja aceitável.

XI. DA HABILITAÇÃO

1. A Habilitação das licitantes será verificada de acordo com o disposto no inciso I do art. 13 do Decreto nº 5.450/05, ou seja, através do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, onde serão observadas as regularidades quanto:

a) ao **FGTS**;

- b) à Seguridade Social (**INSS**) e
- c) dos Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda Municipal.

1.1. Deverão ser apresentados:

1.1.1) Pelo menos 01 (um) Atestados/Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas em edificações não residenciais compatível com o objeto deste Edital.

1.1.2) Declaração que:

a) está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93 (em campo próprio);

b) não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio);

c) em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários, e que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

2. Confirmação da regularidade do cadastramento no SICAF (documentação obrigatória e parcial não podem estar vencidas), mediante consulta **“on-line”** realizada, possibilitando ao licitante cadastrado a comprovação da regularidade na sessão pública de certidão que conste como vencida.

3. Os documentos mencionados no item 1.1.1 e 1.1.2, “c”, deste capítulo, deverão ser encaminhados durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (65) 3362-8109 ou para o e-mail: pregoeiros@tre-mt.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação emitida pelo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

Pregoeiro via *chat*, devendo o original, ou cópia autenticada, ser entregue no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

3 Observar-se-á para fins de julgamento da habilitação o disposto nos itens 4 e 5, da Cláusula VII.

4 Nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 6.204/2007, exigir-se-á a comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

4.1 Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

5 No que se refere ao envio de documentos/anexos deverá ser observado o disposto no Capítulo XII.

6 Atendidas as condições expostas neste Capítulo, a licitante será declarada vencedora.

7 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto Nº 5.450/05).

XII. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

1 Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

1.1 O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

1.2 Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

1.3 O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

1.4 Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada no subitem 1.1, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

2 Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

3 Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

3.1 A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 12h:00 às 19h:00 horas (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

XIII. DAS DESCONEXÕES

1 Ocorrendo a desconexão do Pregoeiro com o sistema, no curso da fase de lances, estes continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, se o sistema permanecer acessível aos licitantes.

2 Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

- 2 Em caso de desconexão de licitante com o sistema, a sessão do Pregão prosseguirá normalmente, cabendo ao licitante os eventuais ônus decorrentes dessa desconexão.

XIV. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 Declarada a licitante vencedora, será aberto prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, mediante registro no campo próprio do sistema.

2 Caberá ao Pregoeiro, através de campo próprio do sistema, acatar ou rejeitar, motivadamente, a intenção de recorrer manifestada.

3 Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões de seu recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões, também via sistema e em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no prazo indicado no item 1, desta cláusula, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora, se não houver outras manifestações tempestiva.

5 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso a Diretoria Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

7. Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XV. DAS GLOSAS E DAS PENALIDADES ÀS LICITANTES

1. À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, nas Normas vigentes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e as glosas especificadas abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (GLOSA)
1	0,2 % do valor mensal do contrato
2	0,4 % do valor mensal do contrato
3	0,6 % do valor mensal do contrato
4	1,0% do valor mensal do contrato
5	2,0 % do valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Deixar de cumprir prazo estabelecido no contrato ou determinado pela Fiscalização.	5	Por ocorrência e por dia
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
04	Deixar de realizar as manutenções nos equipamentos objetos do contrato nos prazos estipulados pelos fabricantes ou pelas normas técnicas pertinentes ou conforme determinação em plano de manutenção estabelecido.	4	Por ocorrência e por dia de atraso
05	Manter equipamentos sem funcionamento.	3	Por dia
06			
07	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
08	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
09	Retirar do TRE/MT quaisquer equipamentos sem autorização prévia do responsável.	3	Por item e por ocorrência
10	Deixar de entregar relatórios, documentos dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.	2	Por dia de atraso
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Deixar de cumprir com as obrigações fiscais, trabalhistas e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas em leis.	2	Por dia e por empregado
13	Deixar de apresentar notas fiscais, mensalmente.	1	Por ocorrência
14	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
15	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
16	Não cumprir com outras determinações previstas em contrato.	1	Por ocorrência

1.2. Caso a empresa não assine o contrato no prazo previsto e cause transtornos à Contratante, deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras penalidades.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

1.3. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº. 3.555/00 e no Decreto nº 5.450/05:

1.3.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço da Contratante.

1.3.2. Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação, se ocorrer Inexecução Parcial, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I-H Acordo de Níveis de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

- a) Caracterizar-se-á, também, Inexecução Parcial do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento);

1.3.3. Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo IH - Acordo de Níveis de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de 02 (dois) anos.

1.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

1.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude Fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

1.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

1.4.5. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

1.4.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

XVI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação através de correio-eletrônico, para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: pregoeiros@tre-mt.gov.br.

2 Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

3 Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço eletrônico pregoeiros@tre-mt.gov.br

XVII. DO PAGAMENTO:

1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 8º dia útil subsequente à protocolização da nota fiscal/faturas, em duas vias sem rasuras, devidamente atestadas pelo servidor designado para o acompanhamento da execução contratual, que comprovará se os



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

serviços foram prestados a contento, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n. 8.666/93.

2 O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, exceto a parte incontroversa.

4 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5 Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidades e especificações dos materiais que foram entregues;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

6 A Unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.

7 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

8. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I-H - Acordo de Níveis de Serviços, observando-se o seguinte:

9. A Contratada deve fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Engenheiro Responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

9.1. Relatório das manutenções realizadas, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

9.2. Descrição analítica das manutenções corretivas realizadas e dos materiais substituídos para fins de pagamento.

10. O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços, sendo devidos somente os serviços efetivamente executados no mês.

11. O pagamento do objeto deste Edital compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês.

12. Ocorrerá à retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Anexo I-H - Acordo de Níveis de Serviço.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Quanto à documentação relativa à contratação

1. Comparecer na sede da Contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela seção competente, para assinatura do contrato, caso a empresa a ser contratada esteja sediada na Capital ou possua representante legal na mesma.

2. Devolver o contrato recebido por meio eletrônico, devidamente assinado, no mesmo prazo do item 2, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada não tenha sede nesta Capital;

3. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

2. Quanto à execução dos serviços

1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

2. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.
3. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, disponibilizando número de telefone celular para contato com o Fiscal do contrato, ou em situações de emergência, devendo este permanecer disponível 24 horas por dia.
4. Submeter à Contratante, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela Contratante.
5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.
6. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção, cabendo à Contratante o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.
7. Caberá à Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizado pela má execução dos serviços.
8. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.
9. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
10. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
11. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
13. Acompanhar para que os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes.
14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
15. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
16. Providenciar sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18. Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da Contratada ou qualquer de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe permanente ou pelo plantonista.
19. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia aprovação da Contratante.
20. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
21. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante.
22. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, devendo ser disponibilizadas à Contratante quando solicitadas.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

23. Apresentar à Coordenadoria de Serviços Gerais a relação dos funcionários da Contratada autorizados a proceder às manutenções, com as qualificações exigidas neste Edital, a qual deve ser imediatamente atualizada nos casos de alteração;
24. Repor no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
25. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a União de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto no artigo 70 e 71 da Lei 8666/93;
26. Executar os serviços corretivos somente após prévia aprovação e/ou solicitação do Fiscal do Contrato;
27. Responder por todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas nas manutenções e pelo fornecimento de peças de reposição, materiais de consumo, insumos, mão de obra e demais necessidades decorrentes da execução dos serviços;
28. Permitir ao servidor da Contratante, responsável pela Fiscalização do contrato, o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas específicas ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de técnicos, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de Fiscalização da parte do Contratante eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;
29. Devolver ao Contratante, sempre que solicitado, peças e/ou partes de equipamentos que venham ser substituídas por ocasião de reparos realizados;
30. Utilizar, preferencialmente, produtos que comprovadamente sejam considerados inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, não podendo sob nenhuma hipótese, ser alocadas nas dependências da Contratante;
31. Assumir os serviços os equipamentos e as instalações no estado em que se encontram;

32. Fornecer os materiais/peças de reposição e insumos necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos previstos no contrato, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local;
33. Responsabilizar-se pelo descarte de peças substituídas, quando das realizações de manutenções, de acordo com as leis ambientais vigentes;
34. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela aquisição e integridade dos materiais/peças fornecidas conforme as disposições deste Edital, não assumindo, a Contratante, qualquer co-responsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas suas dependências;
35. Responsabilizar-se pela especificação dos materiais/peças de reposição fornecidos na forma deste Edital, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos para Contratante advindos da necessidade de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo mercadorias já adquiridas;
36. Fornecer materiais/peças às instalações e equipamentos da Contratante obrigatoriamente novos e, quando for o caso, com prazo de garantia do fabricante em vigência, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, inclusive se expirar a vigência contratual, de todos os materiais/peças fornecidos, instalados ou não (art. 26 do Código de Defesa do Consumidor);
37. Assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante, na hipótese de emprego de materiais/peças com prazo de garantia do fabricante já vencidos, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior;
38. Não utilizar materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresse consentimento da Fiscalização, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem quaisquer ônus para a Contratante.
39. Emitir relatório e cumprir demais obrigações exigidos neste Edital ou pertinentes a este tipo de contratação;
40. Informar ao Fiscal do contrato quaisquer irregularidades nos sistemas e/ou nas instalações que não possam ser sanadas nos termos do contrato;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

41. Executar as manutenções programadas que impliquem interrupção do funcionamento do sistema, fora do horário normal de expediente da Contratante;
42. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital sem a prévia anuência da Contratante;
43. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante;
44. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.
45. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente foram informados;
46. Observar as normas de procedimento e de segurança da Contratante, em especial as dedicadas à circulação de pessoas e bens em geral;
47. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
48. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de utilizado por seus empregados;
49. Atender às solicitações do Fiscal ou da Administração da Contratação, nos prazos estipulados;
50. Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições necessárias à execução dos serviços constantes neste Edital.
51. Nos serviços em que a Lei exigir, apresentar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registrada junto ao CREA.

3. Quanto à mão de obra empregada na execução dos serviços

1. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
2. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da Contratante, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
3. Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências da Contratante, usando uniforme e crachá de identificação.
4. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.
5. **Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
6. Assumir total responsabilidade pelo controle de freqüência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
7. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.
8. Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas ser comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 horas.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

9. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.
10. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.
11. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
12. Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
13. Disponibilizar sistemas de comunicação por rádio, ou tecnologia similar, sujeitos à aprovação, para comunicação remota entre os funcionários da equipe permanente de manutenção e a Seção de Administração de Edifício, a fim de agilizar e otimizar as atividades da equipe.
14. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.
15. **Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.**
16. Efetuar a reposição da mão-de-obra dos profissionais plantonistas no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação feita pela fiscalização, quando ocorrer ausência dos profissionais titulares;
17. Evitar a utilização dos elevadores para o transporte e deslocamento de materiais e pessoas em serviço.

18. Providenciar para que seus funcionários em serviço nas dependências da Contratante trajem uniformes e crachá de identificação;

19. Fornecer aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços os EPI's porventura elencados na legislação específica como necessários e obrigatórios, bem como rádio de comunicação ao empregado e ao Fiscal do contrato;

20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

1 São obrigações do TRE-MT:

1.1. Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;

1.3. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

1.4. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital;

1.5. Notificar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

1.6. Permitir ao pessoal técnico da Contratada livre acesso aos equipamentos objeto do contrato, para a execução das manutenções necessárias, no horário de expediente da Contratante;

1.7. Proibir que pessoas não autorizadas pela Contratada ou pela Contratante, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações objeto do contrato;

1.8. Recusar serviço de membro da equipe técnica da Contratada, quando observados que os serviços não estiverem sendo realizados a contento, o que deverá ser feito imediatamente;

1.9. Solicitar que o serviço recusado seja refeito;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

1.10. Convocar, a qualquer momento, o Preposto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

1.11. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;

1.12. Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável.

1.13. Proceder à retenção, em cumprimento às Normas e Procedimentos previstos na IN ° 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem ainda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou da prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da nota fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

1.14. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

1.15. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital;

1.16. Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

1.17. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

1.18. Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

1.19. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

XX. DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I-A - CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS;

- ANEXO I-B - ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS;
- ANEXO I-C - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS;
- ANEXO I-D - EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS;
- ANEXO I-E - DOS SERVIÇOS EVENTUAIS;
- ANEXO I-F - MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO;
- ANEXO I-G - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO I-H - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO;
- ANEXO I-I - DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELA CONTRATADA NAS MANUTENÇÕES REALIZADAS - PLANO DE MANUTENÇÃO;
- ANEXO I-J - TERMO DE VISTORIA PRÉVIA;
- ANEXO I-L - DAS DEFINIÇÕES.
- ANEXO II - Modelo de DECLARAÇÃO;
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

XXI. DA FISCALIZAÇÃO

1 Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado por Fiscal, Gestor ou Comissão Fiscalizadora da Contratante, a ser designado posteriormente, devendo estes:

1.1 Promover a avaliação e fiscalização, POR AMOSTRAGEM, da execução dos serviços contratados.

1.2 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

1.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

XXII. DAS CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

1. As Licitantes deverão obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com todos os emolumentos prescritos por lei.

2. As Licitantes deverão observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA.

3. As dúvidas em relação a estes parâmetros e especificações podem ser sanadas junto à Coordenadoria de Serviços Gerais da Contratante, por escrito ou pelo telefone 3362-8171, no horário das 12:00 às 19:00 horas (horário local).

4. Ao término do contrato, será feita vistoria pelo engenheiro responsável da empresa Contratada em conjunto com engenheiro designado pelo Tribunal, com assinatura pelas partes, de termo conjunto



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

de entrega das instalações, no prazo de 30 (trinta) dias antes de vencido o contrato.

5. Deverão ser adotados os relatórios da própria Contratada, adaptados para abranger os elementos definidos neste Edital, que os preencherão conforme as rotinas de manutenção propostas. Esses modelos deverão ser assinados pelo engenheiro da Contratada e entregue à Coordenadoria de Serviços Gerais deste Tribunal, nos termos deste Edital.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

2 A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3 Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

3.1. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

3.2. Em caráter complementar, as informações referidas no item 3 desta cláusula poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.

3.3. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 12:00 às 19:00 horas (horário de Cuiabá/MT, ou através do Fax: (065) 3362-8109.

4 Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, em qualquer tempo.

5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

XXIV. DO FORO

1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 19 de janeiro de 2012.

Arlindo Severino da Silva
Chefe da Seção de Licitações e Contratos
Em substituição



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Predial nas unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	34
2.	DA ESPECIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA, INSUMOS APLICADOS	34
3.	EXCLUSÕES	35
4.	DO OBJETIVO	36
5.	DA JUSTIFICATIVA	36
6.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	37
7.	LOCAIS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	38
8.	DOS DESLOCAMENTOS AOS CARTÓRIOS DO INTERIOR	39
9.	ESCOPO DOS SERVIÇOS	40
10.	NORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	40
11.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	42
12.	DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	48
13.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	48
14.	DAS GLOSAS	49
15.	DA HABILITAÇÃO	52
16.	DA PROPOSTA	52
17.	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	53
18.	DO PAGAMENTO MENSAL	53
19.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	54
20.	DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS	54
21.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	54
22.	DA VISTORIA PRÉVIA	54
23.	CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES	55
	ANEXO I-A	57
	CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS	57
	ANEXO I-B	59
	ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS	59
	ANEXO I-C	64
	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS	64
	ANEXO I-D	65
	EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS	65
	ANEXO I-E	67
	DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	67
	ANEXO I-F	69
	MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO	69
	ANEXO I-H	71
	ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO	71
	De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010	71
	ANEXO I-I	73
	DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELA CONTRATADA NAS MANUTENÇÕES REALIZADAS	73
	PLANO DE MANUTENÇÃO	73



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

<u>DATA DA REALIZAÇÃO:</u> / / 	73
<u>ANEXO I-J</u>	74
<u>TERMO DE VISTORIA PRÉVIA</u>	74
<u>ANEXO I-L</u>	75
<u>DEFINIÇÕES</u>	75

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, este Termo de Referência constitui peça inseparável e integrante do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de materiais e peças, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços contínuos básicos** de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, **com fornecimento de peças, materiais**, bem como realização de **serviços eventuais** diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, doravante denominada Contratante, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão Federal, compreendendo:

1.1.1 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações hidráulicas, elétricas e lógicas;

1.1.2 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva no poço artesiano do edifício-sede do TRE/MT;

1.1.3 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva na central de alarme de incêndio;

1.1.4 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de prevenção e combate à incêndio;

1.1.5 Realização de serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas mantidos, tais como: instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos; instalação de luminárias, substituição de lâmpadas e equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, bem como reconstituição de partes civis afetadas, pequenos reparos de pintor, pedreiro e marceneiro, serviços de chaveiro etc.

1.2 Os insumos, que compreendem serviços + materiais necessários à execução das tarefas a serem fornecidos pela Contratada, serão ressarcidos de acordo com a tabela SINAPI e o desconto proposto nesta contratação, estabelecida para o estado de Mato Grosso.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA, INSUMOS APLICADOS

2.1 A presente contratação não compreende locação de mão de obra.

2.2 Os serviços **contínuos básicos** descritos nos Anexo I-B, deverão ser realizados por dois profissionais em regime de plantão, no horário de 12 às 18 horas, sendo um com qualificação de Bombeiro Hidráulico e outro com qualificação de Técnico em Eletricidade.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

2.3 Os profissionais designados deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação fornecido pela Contratada e rádios para comunicação com o Fiscal do contrato.

2.4 Para os **serviços eventuais descritos no Anexo I-E**, em não sendo possível a realização dos serviços pelos plantonistas, estes deverão ser realizados, e seus custos serão ressarcidos de acordo com tabela SINAPI e o desconto proposto nesta contratação, estabelecida para o estado de Mato Grosso, conforme segue:

2.4.1 Caso a Ordem de Serviço seja executada pelos plantonistas, a Contratada terá direito ao ressarcimento dos materiais empregados, caso estes não sejam fornecidos pela Contratante;

2.4.2 Caso a Ordem de Serviço seja executada por profissionais diversos com fornecimento de materiais e peças, a Contratada terá direito ao ressarcimento dos custos correspondentes à mão de obra + materiais e peças aplicados;

2.4.3 Caso a Ordem de Serviço seja executada por profissionais diversos sem fornecimento de materiais e peças, a Contratada terá direito ao ressarcimento dos custos correspondentes à mão de obra empregada.

2.4.4 Em todos os casos, os pagamentos serão acrescidos de encargos sociais, impostos e BDI.

2.4.5 Na falta da especificação do serviço na Tabela SINAPI, será efetuado composição com base na TCPO – Editora PINI.

2.5 A Contratante, na existência de peças e materiais em seu almoxarifado, poderá, a seu critério, fornecer à Contratada esses insumos, ocasião em que serão ressarcidos apenas o valor dos serviços prestados.

2.6 O Anexo I-D apresenta a lista de materiais mais utilizados nas manutenções corretivas básicas.

2.7 **SINAPI**: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.

2.8 **TCPO**: Tabela de Composição de Preços para Orçamentos, ferramenta lançada pela Editora PINI há mais de 56 anos e continuamente atualizado, oferece as funções necessárias para utilização de uma base de dados estruturada e especialmente formatada para guiar e referenciar a elaboração de orçamentos de construções ou obras civis.

3. EXCLUSÕES

3.1 Os serviços de manutenção a serem licitados **não incluem as manutenções dos seguintes sistemas/equipamentos:**

- 3.1.1 Sistemas centrais de ar condicionado, equipamentos splits e de janela;
- 3.1.2 Elevadores;

- 3.1.3 Subestação elétrica, grupos geradores de energia e equipamentos de fornecimento de energia ininterrupta (no-breaks);
- 3.1.4 Alarmes contra intrusão, incluindo cerca elétrica, Circuito Fechado de TV – CFTV, sistemas de acesso e de ponto eletrônico;
- 3.1.5 Sistema de som, áudio e vídeo;
- 3.1.6 Sistema de telefonia;
- 3.1.7 Equipamentos concentradores de rede (switches, patch-panels) e demais bens elétricos permanentes.

4. DO OBJETIVO

4.1. Possibilitar a manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas prediais das instalações da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, garantindo todas as condições de segurança predial para a continuidade das atividades do Órgão, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A Contratante, em suas instalações prediais, utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que apresentam elevada complexidade e que, por isso, exigem conhecimentos técnicos especializados em manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

5.2. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Órgão.

5.3. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

5.4. Ademais, a constante ampliação das atividades desta Contratante impõe a necessidade de adequações e ampliações nos sistemas citados, de forma a atender à demanda dos ambientes de trabalho, como, por exemplo, a instalação de novas luminárias, pontos elétricos e de rede de computadores.

5.5. Considerando que a Contratante não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva, corretiva e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

predictiva - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.1. Os principais grupos de serviços de manutenção preventiva, corretiva e predictiva serão executados nos grupos, equipamentos e instalações a seguir:

- a) Instalações pluviais, rede hidráulica e sanitária compreendendo: sanitários, mictórios, louças, ferragens e acessórios de banheiros e de copas, registros de gaveta de pressão, torneiras internas, externas e de lavatórios, "bocas de lobo", caixas de visita externas, caixas d'água, caixas de gordura, caixas de areia, bóias, tubulações, hidrômetros, válvulas, sifões, ralos sifonados e secos, sistema de escoamento de águas pluviais, bombas de recalque, dreno de brita, tubo subterrâneo, fossas e demais componentes das redes;
- b) Instalações elétricas, compreendendo: de iluminação, força e instalações estabilizadas, quadro de distribuição normal (QGD-N), quadros de distribuição de energia, incluindo-se quadros de bombas;
- c) Sistema e instalações de combate a incêndio, compreendendo a manutenção, configuração e perfeito funcionamento da central de detecção, detectores, acionadores, sirenes e redes de comunicação;
- d) Sistema de prevenção e combate a incêndio compreendendo a manutenção de hidrantes, mangueiras, tubulação hidráulica, suportes, gongos hidráulicos, bombas de alimentação e extintores de incêndio;
- e) Instalações da Central GLP, compreendendo verificação dos botijões e manutenção das instalações;
- f) Portões manuais e eletrônicos de acesso aos estacionamentos: manutenção, fornecimento e configuração de controles de acionamento;
- g) Portas automáticas de vidro temperado;
- h) Pequenos serviços de recomposição de alvenaria, piso, revestimentos, vidraçaria, carpintaria, serralheria, pintura;
- i) Serviços de chaveiro: confecção de chaves, conserto e fornecimento de cadeados, fechaduras, portas etc;
- j) Serviços de marcenaria: troca e ajuste de fechaduras, pequenos reparos em mesas, cadeiras, gaveteiros, armários, arquivos deslizantes e estantes regulagem de portas, fixação de quadros e placas diversas;

- k) Divisórias: serviços de montagem e desmontagem de divisórias para adequação de layout;
- l) Serviços de serralheiro, compreendendo pequenos serviços de serralheria;
- m) Manutenção preventiva e corretiva das bombas do sistema de abastecimento de água, das bombas do sistema de esgoto e das bombas do sistema de hidrantes e de combate a incêndio;
- n) Manutenção preventiva e corretiva do poço artesiano instalado na sede da Contratante;
- o) Serviços de recarga dos cilindros dos extintores de incêndio, compreendendo recarga anual dos cilindros com a troca dos vasilhames, reposição de peças, demarcação dos pisos e demais serviços correlatos;
- p) Demais serviços inerentes à atividade de manutenção predial.

7. LOCAIS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas unidades abaixo discriminadas, localizadas em Cuiabá e Várzea Grande, podendo haver deslocamentos ao interior do Estado:

7.1.1. Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e seus Anexos, compreendendo Depósito de Patrimônio e Depósito de Material, instalações destinadas à cantina e prédio da Casa da Democracia, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, em Cuiabá;

7.1.2. Depósito de Bens Permanentes, sito no bairro Goiabeiras, em Cuiabá;

7.1.3. Nos cartórios eleitorais localizados em Várzea Grande;

7.1.4. Eventualmente, nos cartórios eleitorais localizados no interior do Estado.

7.2. A critério da Contratante os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações a serem ocupadas pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

7.3. **Os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente e, eventualmente, em qualquer horário que necessite a manutenção de urgência.**

7.4. **Durante a realização de eventos pela Contratante, principalmente por ocasião dos pleitos eleitorais ou revisão do eleitorado**, poderá ser solicitada a prestação dos serviços aos sábados, domingos ou feriados e em horários diversos, EM REGIME DE PLANTÃO, oportunidade em que será comunicado antecipadamente pelo Fiscal do contrato, sem ônus adicional além do previsto na proposta de preços.

7.5. A Contratada deverá **atender imediatamente (não ultrapassando duas horas)**, as chamadas da Contratante para executar os serviços de **manutenção corretiva de urgência no prédio-sede e seus Anexos localizados em Cuiabá e Várzea Grande**, sempre que houver perigo de danos físicos ou estruturais, devendo, para tanto, **disponibilizar sistema de**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço, a qualquer tempo.

7.6. Os profissionais envolvidos nos plantões diários ou eventuais deverão estar munidos de rádios de comunicação, permanentemente. A empresa deverá fornecer um rádio à unidade responsável pelos serviços de manutenção predial e outro a cada empregado plantonista.

8. DOS DESLOCAMENTOS AOS CARTÓRIOS DO INTERIOR

8.1. Poderá ser solicitada a realização de serviços nos cartórios eleitorais localizados no interior do Estado, descritos no I-A, item 1.4, para realização dos serviços de reparos nas instalações elétricas/físicas do imóvel.

8.2. Nos deslocamentos, os empregados necessários à manutenção pretendida farão jus ao repasse, pela Contratada, antes de iniciado o traslado, dos valores relativos às despesas com hospedagem e alimentação, por dia de deslocamento, no valor correspondente a 100% (cem por cento) da diária para os cargos de nível intermediário e auxiliar do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso, observados, no que couber, os critérios consignados na Resolução TSE n.º 23.323/2010 e na Portaria TSE n.º 255, ou em outros instrumentos que as substituïrem.

8.2.1. Atualmente, o valor praticado da diária a que se refere o item 8.2 é de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), sendo automaticamente reajustado em caso de alteração.

8.3. Sobre o pagamento de diárias não excedentes a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do empregado não incidirão INSS e FGTS.

8.4. Quando do pagamento das diárias ao empregado deverão ser efetuados os descontos correspondentes ao vale-transporte e ao auxílio-alimentação na proporção das diárias recebidas.

8.5. Os valores repassados aos profissionais a título de diárias deverão ser cobrados da Contratante no mês subsequente ao do deslocamento, em fatura separada.

8.5.1. Acaso o valor total das diárias repassadas ao empregado exceder a 50% do valor do salário do empregado que se deslocou.

8.5.2. Caso o valor das diárias não ultrapasse a 50% do valor do salário do empregado que se deslocou, esse valor poderá ser cobrado da Contratante por meio de Nota de Débito.

8.6. Estima-se para o exercício financeiro 2012, Ano Eleitoral, 33 (trinta e três) deslocamentos ao interior do Estado, com a previsão de 05 (cinco) dias em média para cada atendimento, perfazendo o total de R\$ 5.247,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais), dos orçamentos GAP e Pleitos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

8.7. Nos anos sem Pleitos Eleitorais, estima-se 15 (quinze) deslocamentos ao interior do Estado, perfazendo o total de R\$ 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais) de gastos com diárias.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

9.1. Prestação de serviços contínuos, especializados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como realização de serviços eventuais correlatos, bem como reconstituição das partes civis afetadas nas instalações prediais desta Contratante.

9.2. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a Contratada da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.

9.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência estender-se-ão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos sistemas mantidos, pela Contratada ou por terceiros, nos locais descritos no Anexo I-A, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante.

10. NORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão realizados de acordo com o estabelecido no Anexo I-B.

10.2. Os serviços eventuais são os exemplificados no Anexo I-E, podendo ser solicitados outros serviços inerentes aos serviços de manutenção corretiva e preditiva.

10.3. Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental constantes da relação **exemplificativa** inserta no Anexo I-D serão disponibilizados pela Contratada, aos profissionais, na execução dos serviços, sem custo adicional além do previsto na tabela de preços mensais para a mão de obra.

10.4. A Contratada estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.5. Ao fim de cada visita de manutenção corretiva, a Contratada deverá entregar o relatório do atendimento realizado conforme modelo de Anexo I-I, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas pertinentes.

10.6. **A substituição de peças e/ou materiais será realizada mediante emissão prévia de autorização do Fiscal do contrato, na respectiva OS - Ordem de Serviço ou no relatório de manutenção preventiva fornecido pela Contratada.**

10.7. Para a aprovação pela Fiscalização, a Contratada preencherá, previamente, orçamento detalhado com o código, descrição analítica, quantidades e valores unitários e totais dos insumos (peças, materiais e mão de obra), com base na Tabela SINAPI.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

10.8. **Na ausência do referido serviço ou insumo na Tabela SINAPI, a Contratada deverá fornecer composição com base na TCPO, acompanhada de orçamento, para aprovação da Contratante.**

10.9. As Ordens de Serviços serão emitidos por meio do Software de Gerenciamento da Contratante e entregues ao Preposto, podendo ser encaminhadas por meio de mensagens eletrônicas.

10.10. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Contratante, e que não tenham sido autorizados pelo Fiscal do contrato, serão desconsiderados para fins de pagamento.

10.11. Os serviços, quer sejam contínuos ou eventuais, somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstrução das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

10.12. Se, após o recebimento, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o serviço deverá ser recomposto.

10.13. Os serviços eventuais executados terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contado do recebimento dos serviços.

10.14. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

10.15. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

10.16. A Contratada obrigará-se ao cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, conforme indicadores constantes no Anexo I-H, sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas.

10.17. A substituição de peças e/ou componentes danificados deverá ser feita por outras originais, novos, sem uso e de acordo com as especificações técnicas pertinentes.

10.18. Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema e, ao final de cada mês, solicitar o ressarcimento dos custos dos materiais, peças e insumos com base no preço proposto.

10.19. Quando necessário, a Contratada poderá retirar os motores, as bombas e outros equipamentos que necessitem ser reparados, somente após comunicado o Fiscal do Contrato e autorizado pela Seção de Patrimônio, bem como retorná-los ao local de origem e proceder a sua reinstalação, sem ônus adicional para a Contratante.

10.20.A correção pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural, manuseio indevido por parte do usuário, até mesmo de fenômenos da natureza.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto à documentação relativa à contratação

11.1. Comparecer na sede da Contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela seção competente, para assinatura do contrato, caso a empresa a ser contratada esteja sediada na Capital ou possua representante legal na mesma.

11.2. Devolver o contrato recebido por meio eletrônico, devidamente assinado, no mesmo prazo do item 11.1, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada não tenha sede nesta Capital;

11.3. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

Quanto à execução dos serviços

11.4. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

11.5. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

11.6. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, disponibilizando número de telefone celular para contato com o Fiscal do contrato, ou em situações de emergência, devendo este permanecer disponível 24 horas por dia.

11.7. Submeter à Contratante, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela Contratante.

11.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

11.9. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção, cabendo à Contratante o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.

11.10. Caberá à Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizado pela má execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

- 11.11. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.
- 11.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 11.13. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 11.14. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 11.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 11.16.** Acompanhar para que os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes.
- 11.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 11.18. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 11.19. Providenciar sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 11.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.21. Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da Contratada ou qualquer de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe permanente ou pelo plantonista.
- 11.22. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia aprovação da Contratante.
- 11.23. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

11.24. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante.

11.25. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, devendo ser disponibilizadas à Contratante quando solicitadas.

11.26. Apresentar à Coordenadoria de Serviços Gerais a relação dos funcionários da Contratada autorizados a proceder às manutenções, com as qualificações exigidas neste Termo de Referência, a qual deve ser imediatamente atualizada nos casos de alteração;

11.27. Repor no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

11.28. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a União de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto no artigo 70 e 71 da Lei 8666/93;

11.29. Executar os serviços corretivos somente após prévia aprovação e/ou solicitação do Fiscal do Contrato;

11.30. Responder por todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas nas manutenções e pelo fornecimento de peças de reposição, materiais de consumo, insumos, mão de obra e demais necessidades decorrentes da execução dos serviços;

11.31. Permitir ao servidor da Contratante, responsável pela Fiscalização do contrato, o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas específicas ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de técnicos, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de Fiscalização da parte do Contratante eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;

11.32. Devolver ao Contratante, sempre que solicitado, peças e/ou partes de equipamentos que venham ser substituídas por ocasião de reparos realizados;

11.33. Utilizar, preferencialmente, produtos que comprovadamente sejam considerados inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, não podendo sob nenhuma hipótese, ser alocadas nas dependências da Contratante;

11.34. Assumir os serviços os equipamentos e as instalações no estado em que se encontram;

11.35. Fornecer os materiais/peças de reposição e insumos necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos previstos no contrato, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local;

11.36. Responsabilizar-se pelo descarte de peças substituídas, quando das realizações de manutenções, de acordo com as leis ambientais vigentes;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

11.37. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela aquisição e integridade dos materiais/peças fornecidas conforme as disposições deste Termo de Referência, não assumindo, a Contratante, qualquer co-responsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas suas dependências;

11.38. Responsabilizar-se pela especificação dos materiais/peças de reposição fornecidos na forma deste Termo de Referência, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos para Contratante advindos da necessidade de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo mercadorias já adquiridas;

11.39. Fornecer materiais/peças às instalações e equipamentos da Contratante obrigatoriamente novos e, quando for o caso, com prazo de garantia do fabricante em vigência, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, inclusive se expirar a vigência contratual, de todos os materiais/peças fornecidos, instalados ou não (art. 26 do Código de Defesa do Consumidor);

11.40. Assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante, na hipótese de emprego de materiais/peças com prazo de garantia do fabricante já vencidos, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior;

11.41. Não utilizar materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresso consentimento da Fiscalização, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem quaisquer ônus para a Contratante.

11.42. Emitir relatório e cumprir demais obrigações exigidos neste Termo de Referência ou pertinentes a este tipo de contratação;

11.43. Informar ao Fiscal do contrato quaisquer irregularidades nos sistemas e/ou nas instalações que não possam ser sanadas nos termos do contrato;

11.44. Executar as manutenções programadas que impliquem interrupção do funcionamento do sistema, fora do horário normal de expediente da Contratante;

11.45. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;

11.46. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante;

11.47. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

11.48. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente foram informados;

11.49. Observar as normas de procedimento e de segurança da Contratante, em especial as dedicadas à circulação de pessoas e bens em geral;

11.50. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

11.51. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local utilizado por seus empregados;

11.52. Atender às solicitações do Fiscal ou da Administração da Contratação, nos prazos estipulados;

11.53. Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições necessárias à execução dos serviços constantes neste Termo de Referência;

11.54. Nos serviços em que a Lei exigir, apresentar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registrada junto ao CREA.

Quanto à mão de obra empregada na execução dos serviços

11.55. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadiplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.56. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da Contratante, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

11.57. Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências da Contratante, usando uniforme e crachá de identificação.

11.58. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

11.59. **Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

11.60. Assumir total responsabilidade pelo controle de freqüência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

11.61. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.

11.62. Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas ser comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 horas.

11.63. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.

11.64. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.

11.65. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

11.66. Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

11.67. Disponibilizar sistemas de comunicação por rádio, ou tecnologia similar, sujeitos à aprovação, para comunicação remota entre os funcionários da equipe permanente de manutenção e a Seção de Administração de Edifício, a fim de agilizar e otimizar as atividades da equipe.

11.68. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.

11.69. **Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.**

11.70. Efetuar a reposição da mão-de-obra dos profissionais plantonistas no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação feita pela fiscalização, quando ocorrer ausência dos profissionais titulares;

11.71. Evitar a utilização dos elevadores para o transporte e deslocamento de materiais e pessoas em serviço.

11.72. Providenciar para que seus funcionários em serviço nas dependências da Contratante trajem uniformes e crachá de identificação;

11.73. Fornecer aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços os EPI's porventura elencados na legislação específica como necessários e obrigatórios, bem como rádio de comunicação ao empregado e ao Fiscal do contrato;

12. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

12.2. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

12.3. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

12.4. A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela Contratante.

12.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

12.6. A Contratada poderá estabelecer, em comum acordo com a Contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

13.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

- 13.3. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 13.4. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 13.5. Notificar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 13.6. Permitir ao pessoal técnico da Contratada livre acesso aos equipamentos objeto do contrato, para a execução das manutenções necessárias, no horário de expediente da Contratante;
- 13.7. Proibir que pessoas não autorizadas pela Contratada ou pela Contratante, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações objeto do contrato;
- 13.8. Recusar serviço de membro da equipe técnica da Contratada, quando observados que os serviços não estiverem sendo realizados a contento, o que deverá ser feito imediatamente;
- 13.9. Solicitar que o serviço recusado seja refeito;
- 13.10. Convocar, a qualquer momento, o Preposto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- 13.11. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;
- 13.12. Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável.

14. DAS GLOSAS

14.1. À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, nas Normas vigentes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e as glosas especificadas abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (GLOSA)
1	0,2 % do valor mensal do contrato
2	0,4 % do valor mensal do contrato
3	0,6 % do valor mensal do contrato
4	1,0% do valor mensal do contrato
5	2,0 % do valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
17	Deixar de cumprir prazo estabelecido no contrato ou determinado pela Fiscalização.	5	Por ocorrência e por dia
18	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia
19	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
20	Deixar de realizar as manutenções nos equipamentos objetos do contrato nos prazos estipulados pelos fabricantes ou pelas normas técnicas pertinentes ou conforme determinação em plano de manutenção estabelecido.	4	Por ocorrência e por dia de atraso
21	Manter equipamentos sem funcionamento.	3	Por dia
22	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
23	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
24	Retirar do TRE/MT quaisquer equipamentos sem autorização prévia do responsável.	3	Por item e por ocorrência
25	Deixar de entregar relatórios, documentos dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.	2	Por dia de atraso
26	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
27	Deixar de cumprir com as obrigações fiscais, trabalhistas e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas em leis.	2	Por dia e por empregado
28	Deixar de apresentar notas fiscais, mensalmente.	1	Por ocorrência
29	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
30	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
31	Não cumprir com outras determinações previstas em contrato.	1	Por ocorrência

14.2. Caso a empresa não assine o contrato no prazo previsto e cause transtornos à Contratante, deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras penalidades.

14.3. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº. 3.555/00 e no Decreto nº 5.450/05:

14.3.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço da Contratante.

14.3.2. Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação, se ocorrer Inexecução Parcial, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I-H Acordo de Níveis de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

a) Caracterizar-se-á, também, como Inexecução Parcial do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento);

14.3.3. Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo IH - Acordo de Níveis de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude Fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

14.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

14.5. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

14.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove a execução satisfatória de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas em edificações não residenciais compatível com o objeto deste Termo de Referência.

16. DA PROPOSTA

16.1. As licitantes deverão apresentar proposta de preço, conforme modelo de Anexo I-G.

16.2. **O critério de julgamento será pelo maior desconto na Tabela SINAPI, acrescido dos encargos sociais e BDI.**

16.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4. **A licitante deverá preencher a Planilha de Formação de Preços no campo “Desconto Concedido”, observados os custos efetivos e as demais adaptações específicas para cada serviço exemplificado na tabela constante do Anexo I-G, de acordo com os preços da Tabela SINAPI, estabelecida para o estado de Mato Grosso.**

16.5. **Para efeito de preenchimento da planilha de preços que servirão de base para julgamento das propostas, foram demonstrados os custos de mão de obra utilizados nos serviços básicos (plantonistas - Eletricista e Bombeiro Hidráulico), bem como exemplificados os serviços não habituais de maior demanda.**

16.6. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a Contratante poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

16.7. Serão assegurados o BDI da ordem de 25% e Encargos Sociais de 121,20 %, conforme composições demonstradas no Anexo I-G.

16.7.1. Caso a Licitante adote BDI diferente, deverá ser demonstrado analiticamente, com a as devidas justificativas legais.

16.8. Os encargos sociais de 121,20% já estão inclusos nos valores das mãos de obra demonstrados na Tabela de Proposta de Preços – Anexo I-G.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

16.9. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os demais custos relacionados com manutenção, remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, uniforme e treinamento dos empregados envolvidos na execução do serviço e todos os demais custos diretos e indiretos.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e Fiscalizado por servidor da Contratante, a ser designado posteriormente, devendo este:

17.1.1. Promover a avaliação e Fiscalização do instrumento contratual.

17.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

17.1.3. Emitir, mensalmente, relatório circunstanciando acerca dos serviços executados, remetendo-o à Administração, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

17.1.4. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

17.2. Independentemente do Fiscal, poderá ser designada a figura do Gestor do Contrato, conforme determinação da Administração da Contratante.

18. DO PAGAMENTO MENSAL

18.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I-H - Acordo de Níveis de Serviços, observando-se o seguinte:

18.2. A Contratada deve fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Engenheiro Responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

18.2.1. Relatório das manutenções realizadas, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

18.2.2. Descrição analítica das manutenções corretivas realizadas e dos materiais substituídos para fins de pagamento.

18.3. O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços, sendo devidos somente os serviços efetivamente executados no mês.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.5. O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês.

18.6. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota Fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

18.7. O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

18.8. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

18.9. A nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.10. Ocorrerá à retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Anexo I-H - Acordo de Níveis de Serviço.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. **O contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir de 01/04/2012.**

19.2. No caso de não interesse na renovação do contrato, a Contratada deverá apresentar comunicação por escrito a este Tribunal com antecedência mínima de **180 (cento e oitenta)** dias da data do término do contrato, sob pena de responsabilização.

20. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

20.1. Uma vez que os preços são praticados com base na Tabela SINAPI, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, os quais sofrem atualizações regulares pela Caixa Econômica Federal, os valores iniciais contratados não estão sujeitos a reajustes anuais.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços e do fornecimento de peças aqui tratados correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral GAP, Pleitos e Biometria, dos elementos de despesa Consumo e Serviço.

22. DA VISTORIA PRÉVIA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

22.1. As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à rigorosa vistoria dos locais onde serão executados os serviços, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

22.2. A vistoria poderá ser agendada e realizada junto à Seção de Administração de Edifício, através dos telefones (65) 3362-8171, no horário de 13:00 às 18:00 h, de segunda a sexta-feira.

22.3. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, proceder a medições e verificar as instalações e equipamentos e consultar os projetos, cujas cópias, por medida de segurança, somente serão fornecidas à Contratada, **em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública**, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

22.4. Das empresas participantes do processo licitatório será exigida qualificação técnica com apresentação de atestado de capacidade técnica de serviços já executados no padrão dos parâmetros definidos no preste Termo de Referência, sendo aceitos atestados de manutenção ou execução dos serviços aqui relacionados.

22.5. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

23. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. As Licitantes deverão obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com todos os emolumentos prescritos por lei.

23.2. As Licitantes deverão observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA.

23.3. As dúvidas em relação a estes parâmetros e especificações podem ser sanadas junto à Coordenadoria de Serviços Gerais da Contratante, por escrito ou pelo telefone 3362-8171, no horário das 12:00 às 19:00 horas (horário local).

23.4. Ao término do contrato, será feita vistoria pelo engenheiro responsável da empresa Contratada em conjunto com engenheiro designado pelo Tribunal, com assinatura pelas partes,

de termo conjunto de entrega das instalações, no prazo de 30 (trinta) dias antes de vencido o contrato.

23.5. Deverão ser adotados os relatórios da própria Contratada, adaptados para abranger os elementos definidos neste Termo de Referência, que os preencherão conforme as rotinas de manutenção propostas. Esses modelos deverão ser assinados pelo engenheiro da Contratada e entregue à Coordenadoria de Serviços Gerais deste Tribunal, nos termos deste Termo de Referência.

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2011.

Avanir de Carvalho Corrêa

Chefe da Seção de Administração de Edifício

Rafael Zornitta

Coordenador de Serviços Gerais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

ANEXO I-A

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS

1. As atuais dependências apresentam as características gerais abaixo descritas. Todavia, tais características são meramente orientativas, podendo sofrer modificações e/ou acréscimos em função da necessidade de adequações nos imóveis ocupados.

1.1. Prédio da secretaria do TRE/MT

- Área interna: 10.259 m²
- Área externa: 9.618 m²
- Data de inauguração: 02/03/2001
- 05 pisos: térreo, primeiro, segundo, terceiro e cobertura
- Possui 66 instalações hidro-sanitárias;
- Plenário com 180 lugares
- Possui sistema de segurança e combate a incêndio com portas corta-fogo;
- Possui Central GLP com 02 botijões
- Possui 01 Central de detecção de alarme de incêndio
- 03 Anexos térreos onde funcionam os Depósitos de Material de Consumo, Depósito de Bens Permanentes e Depósitos de Descartes.
- 01 cantina com 02 banheiros e 02 salas.

1.2. Prédio Casa da Democracia:

- Área interna: 3.758,40 m²
- Área externa: 3.468,60 m²
- Data de inauguração: 07/10/2009
- 03 pisos: subsolo, térreo e cobertura;
- Possui 14 instalações hidro-sanitárias;
- Sistema de combate a incêndio com portas corta-fogo;
- Auditório com 79 lugares;
- Biblioteca.

1.3. Poço Artesiano:

- Profundidade do Poço: 103 metros
- Profundidade da bomba: 72 metros
- Tensão da Bomba: 220 volts/trifásico
- Vazão de água da bomba: 4.000 litros/h

1.4. Locais para onde poderá haver deslocamentos para prestação de serviços eventuais:

Item	Local	Cidade
01	Cartório Eleitoral da 2 ^a ZE	Guiratinga
02	Cartório Eleitoral da 3 ^a ZE	Rosário Oeste
03	Cartório Eleitoral da 4 ^a ZE	Poconé
04	Cartório Eleitoral da 5 ^a ZE	Nova Mutum
05	Cartório Eleitoral da 6 ^a ZE	Cáceres

06	Cartório Eleitoral da 7ª ZE	Diamantino
07	Cartório Eleitoral da 8ª ZE	Alto Araguaia
08	Cartório Eleitoral da 9ª e 47ª ZE	Barra do Garças
09	Fórum Eleitoral - 10ª, 45ª e 46ª ZE	Rondonópolis
10	Fórum Eleitoral da 11ª ZE	Aripuanã
11	Cartório Eleitoral da 12ª ZE	Campo Verde
12	Cartório Eleitoral da 13ª ZE	Barra do Bugres
13	Cartório Eleitoral da 14ª ZE	Jaciara
14	Cartório Eleitoral da 15ª ZE	São Félix do Araguaia
15	Cartório Eleitoral da 16ª ZE	Vila Rica
16	Cartório Eleitoral da 17ª ZE	Arenópolis
17	Cartório Eleitoral da 18ª ZE	Mirassol D'Oeste
18	Cartório Eleitoral da 19ª ZE	Tangará da Serra
19	Fórum Eleitoral - 20ª e 58ª ZE	Várzea Grande
20	Cartório Eleitoral da 21ª ZE	Lucas do Rio Verde
21	Cartório Eleitoral da 22ª ZE	Sinop
22	Cartório Eleitoral da 23ª ZE	Colíder
23	Cartório Eleitoral da 24ª ZE	Alta Floresta
24	Cartório Eleitoral da 25ª ZE	Pontes e Lacerda
25	Cartório Eleitoral da 26ª ZE	Nova Xavantina
26	Cartório Eleitoral da 27ª ZE	Juara
27	Cartório Eleitoral da 28ª ZE	Porto Alegre do Norte
28	Cartório Eleitoral da 29ª ZE	São José do Rio Claro
29	Cartório Eleitoral da 30ª ZE	Água Boa
30	Cartório Eleitoral da 31ª ZE	Canarana
31	Cartório Eleitoral da 32ª ZE	Sinop
32	Cartório Eleitoral da 33ª ZE	Peixoto de Azevedo
33	Cartório Eleitoral da 34ª ZE	Chapada dos Guimarães
34	Cartório Eleitoral da 35ª ZE	Juína
35	Cartório Eleitoral da 36ª ZE	Itiquira
36	Cartório Eleitoral da 38ª ZE	Santo Antonio Leverger
37	Cartório Eleitoral da 40ª ZE	Primavera do Leste
38	Cartório Eleitoral da 41ª ZE	Araputanga
39	Cartório Eleitoral da 42ª ZE	Sapezal
40	Cartório Eleitoral da 43ª ZE	Sorriso
41	Cartório Eleitoral da 44ª ZE	Guarantão do Norte
42	Cartório Eleitoral da 48ª ZE	Cotriguaçu
43	Cartório Eleitoral da 49ª ZE	Várzea Grande
44	Cartório Eleitoral da 50ª ZE	Nova Monte Verde
45	Cartório Eleitoral da 52ª ZE	Rio Branco
46	Cartório Eleitoral da 53ª ZE	Ribeirão Cascalheira
47	Cartório Eleitoral da 56ª ZE	Brasnorte
48	Cartório Eleitoral da 57ª ZE	Paranatinga
49	Cartório Eleitoral da 60ª ZE	Campo Novo do Parecis
50	Cartório Eleitoral da 61ª ZE	Comodoro



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

ANEXO I-B

ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

a) Os **serviços de natureza diária** serão executados nas instalações da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e seus Anexos, pelos empregados plantonistas, ocupantes do cargo de Oficial de Serviços Gerais e de Técnico em Eletricidade.

b) Demais serviços serão executados com o acompanhamento do Encarregado Geral, com qualificação na área respectiva.

1. SISTEMA ELÉTRICO

1.1 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

DIARIAMENTE:

- Verificação do aquecimento no disjuntor geral;
- Verificação do aquecimento nos disjuntores monofásicos;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- Verificação dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;
- Controle da amperagem dos alimentadores;
- Verificação no funcionamento dos disjuntores;
- Verificação da fixação do barramento e conexões;
- Verificação do estado dos fios/cabos na entrada e saída dos disjuntores;
- Controle de carga nos disjuntores;
- Verificação do equilíbrio de fases com todos os circuitos ligados;
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e conectores;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos armários;
- Reaperto dos parafusos dos barramentos de entrada e saída;
- Reaperto dos parafusos dos terminais dos no-fuse;
- Verificação da tensão da mola dos disjuntores;
- Verificação do isolamento dos disjuntores;
- Limpeza, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos.

1.2 ILUMINAÇÃO INTERNA/EXTERNA E TOMADAS

DIARIAMENTE:

- Inspeção e troca das lâmpadas queimadas ou inoperantes e/ou reatores;
- Verificação e substituição dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;

SEMANALMENTE:

- Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;

- Verificação do sistema de fixação das luminárias;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas;
- Teste de corrente e alimentação das tomadas;
- Verificação dos pinos fêmeas de contato das tomadas;
- Verificação do aterramento das luminárias;
- Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios.

MENSALMENTE:

- Limpeza e teste dos reatores.

1.3 REDE ELÉTRICA

SEMANALMENTE:

- Inspeção das caixas de passagem;
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.

MENSALMENTE:

- Verificação do estado geral dos cabos;
- Limpeza das caixas de passagem;
- Medição da amperagem da fiação e verificação, se estão de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento.

1.4 REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ATERRADA

SEMANALMENTE:

- Inspeção das caixas de passagem;
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.

MENSALMENTE:

- Testar de modo adequado a tensão na rede de tomadas;
- Reapertar carcaças, tampas e blocos de tomadas;
- Verificar concordância dos pólos das tomadas;
- Limpeza das caixas de passagem;
- Medição da amperagem da fiação e verificação, se estão de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento.

1.5 QUADROS DE COMANDO

DIARIAMENTE:

- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação da existência de fusíveis queimados;
- Inspeção da pressão de contato dos fusíveis;
- Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento;
- Verificação do fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

MENSALMENTE:

- Inspeção do estado das chaves magnéticas;
- Verificação do contato dos porta-fusíveis para evitar fusões;
- Verificação do arco em excesso das chaves magnéticas;
- Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- Verificação do isolante e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;
- Verificação do estado de conservação das bases fusíveis;
- Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando;
- Verificação da equalização da pressão no fechamento dos contatos;
- Limpeza das câmaras de extinção e dos contactos das chaves magnéticas;
- Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;
- Teste de isolamento e continuidade dos circuitos;
- Ajuste de pressão dos contactos.

1.6 LUZ DE EMERGÊNCIA

SEMANALMENTE:

- Verificação das cargas das baterias, trocando as necessárias;
- Inspeção dos terminais quanto à oxidação
- Verificação do nível de solução eletrolítica;
- Verificação dos retificadores, bornes, terminais e conexões;
- Medição da voltagem na saída para os circuitos;
- Teste de reguladores dos transistores e relês;
- Verificação do estado de conservação dos carregadores e colunas de retificação;
- Verificação do estado das placas;
- Limpeza das caixas das baterias;
- Verificação do estado da conservação das baterias.

1.7 PORTAS CORTA FOGO

SEMANALMENTE:

- Inspeção do perfeito funcionamento das portas, efetuando os ajustes necessários.

2. SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

2.1. BANHEIROS E COPAS

DIARIAMENTE:

- Verificação de entupimentos em vasos sanitários, pias e ralos efetuando ajustes necessários;
- Verificação de vazamentos em vasos sanitários, registros, válvulas de descarga, torneiras e Engates, efetuando ajustes necessários;

SEMANALMENTE:

- Limpeza das caixas de gorduras das copas.

2.2. BOMBAS DE RECALQUE

DIARIAMENTE:

- Operação do sistema;
- Leitura dos instrumentos de medição;
- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico das bombas;
- Controle do gotejamento de água pelas gaxetas;
- Verificação do super aquecimento dos motores e mancais;
- Inspeção do funcionamento das chaves bóias de regulagem de água superiores e inferiores;
- Verificação do nível de óleo lubrificante;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;
- Inspeção nas válvulas e registros da tubulação hidráulica;
- Inspeção dos filtros de água;
- Verificação da existência de fusíveis queimados.
- Verificação do funcionamento das válvulas de descarga;
- Verificação dos funcionamentos das torneiras;
- Verificação do estado das pias e vasos;
- Verificar estado da tubulação primária;
- Verificação das condições dos ralos de escoamento;
- Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;
- Verificação do funcionamento das válvulas dos sanitários;
- Verificação da existência de vazamento nas pias, vasos, torneiras e na rede hidráulica;
- Inspeção na rede de esgoto de águas pluviais;
- Inspeção nas caixas assépticas;
- Inspeção em toda rede de esgoto de águas pluviais;
- Limpeza dos ralos de escoamento;
- Limpeza na rede hidráulica de água potável;
- Verificar caixas e ralos sinfonados secos.

SEMANALMENTE:

- Inspeção no funcionamento das válvulas de retenção;
- Verificação do estado das gaxetas;
- Verificação das luvas de acoplamento;
- Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;
- Verificação do estado e óleo lubrificante;
- Medição de amperagem dos motores;
- Aferição da amperagem dos moto-bombas.

MENSALMENTE:

- Medição da resistência de isolamento dos motores mantendo-a dentro das normas;
- Verificação do alinhamento do eixo bombas e motores;
- Medição da folga das luvas de acoplamento;
- Limpeza dos elementos dos filtros de água;
- Reaperto das bases de fixação dos motores;
- Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;
- Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento;
- Limpeza das chaves magnéticas;
- Verificação do estado de conservação dos contatos das chaves magnéticas;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

- Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Limpeza as câmaras de extinção das chaves magnéticas;
- Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;
- Ajuste da pressão dos contatos;
- Medição da resistência de isolamento e continuidade dos circuitos.
- Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais;
- Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;
- Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais;
- Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação.

3. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

3.1. HIDRANTES

SEMANALMENTE:

- Verificar pintura, vidro com inscrição “incêndio” em letras vermelhas, fechaduras/puxadores e dobradiças;
- Verificar o estado das mangueiras se as mesmas estão enroladas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso;
- Verificar se há vazamento nos registros internos de globo/e ou da gaveta. Tais registros devem ser mantidos em perfeitas condições de uso pelos usuários;
- Verificar as juntas de engate rápido testando se as roscas não estão danificadas;
- Verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso.

SEMESTRALMENTE:

- Testar todas as mangueiras, sendo aplicadas as mesmas, a pressão recomendada pelas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, testar os registros e o funcionamento dos painéis;
- As mangueiras, após os testes, deverão ser secas e guardadas em seus recipientes.

3.2. EXTINTORES

- Todos os extintores (CO₂, PQS, espuma, água, soda cáustica e halos), deverão ser testados de acordo com as exigências legais e recarregados quando extinto o prazo de validade ou quando do seu ocasional uso.

MENSALMENTE

- Verificar se o pino de segurança, selo e lacre estão corretos;
- Verificar se o manômetro acusa pressão suficiente para o funcionamento.

SEMESTRALMENTE

- Verificar os dados constantes na etiqueta do extintor, procedendo às correções que se fizerem necessárias;
- Examinar a mangueira e o esguicho quanto ao seu estado;
- Se o aparelho estiver corroído ou amassado deverá ser substituído.

ANEXO I-C

EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

1) Bombeiro Hidráulico: Nesta categoria estão incluídas as diferentes funções inerentes ao ramo, cujas principais atividades são serviços de equipamentos vinculados à manutenção hidráulica predial e demais serviços assemelhados.

Qualificação técnica: Profissional com habilidade técnica para o desenvolvimento dos serviços de Bombeiro Hidráulico ou função assemelhada, comprovada através de certificados de conclusão de cursos técnicos ou profissionalizantes na respectiva área ou registro em carteira de trabalho com experiência.

Atribuições: Executar serviços gerais de manutenção em móveis, utensílios, máquinas, equipamentos, instalações e edificações (marcenaria, carpintaria, hidráulica, elétrica, alvenaria, serralheria e pintura), visando a sua conservação e bom funcionamento, utilizando-se de máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias ao exercício das atribuições do cargo.

2) Técnico em Eletricidade - Nesta categoria estão incluídas as diferentes funções inerentes ao ramo, cujas principais atividades são: instalações e reparos em circuitos elétricos de prédios.

Qualificação Técnica: Profissional com habilidade técnica para o desenvolvimento dos serviços de Técnico em Eletricidade, comprovada através de certificado de conclusão de curso técnico ou profissionalizante na respectiva área ou registro em carteira de trabalho com experiência.

Atribuições: Montagem, reparos e instalação de disjuntores de baixa tensão, chaves magnéticas e automáticas. Reparos e instalação de aparelhos elétricos de sinalização, linhas de alimentação, reostatos, chaves (térmicas, magnéticas, automáticas e manuais) e painéis internos; execução de serviços e barramento de cobre para disjuntores, fusíveis de segurança e lâmpadas indicadoras; leitura de projetos elétricos e tarefas similares.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

ANEXO I-D

EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS

A CONTRATADA será obrigada a disponibilizar nas dependências da CONTRATANTE os Materiais, Equipamentos, Aparelhos e Ferramental Básicos, abaixo relacionados, nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência – **sejam Serviços Contínuos ou Serviços Eventuais**.

Deverá ser mantido, nas dependências da CONTRATANTE, estoque mínimo dos Materiais de Consumo, de forma a **suprir as necessidades diárias de utilização**, bem como os Equipamentos, Aparelhos e Ferramental necessários às rotinas **diárias**, e, **nas dependências da Contratada, os equipamentos, aparelhos e ferramental necessários às demais rotinas**.

Os Equipamentos, Aparelhos e Ferramental Básicos necessários à consecução das rotinas de manutenção de frequência mensal ou superior, e aqueles necessários para a realização de Serviços Eventuais, deverão ser disponibilizados na medida das necessidades, pelo tempo necessário à realização dos serviços.

A relação abaixo não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL MAIS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Alavanca
2. Alicates de bico chato
3. Alicates bico torto com mola
4. Alicates de corte
5. Alicates torquesa
6. Alicates bico de papagaio
7. Alicates de pressões
8. Alicates universais com cabo isolado
9. Arco de serra com lâminas
10. Brocas de aço carbono, brocas de vídea e brocas de aço rápido (bitolas diversas)
11. Chave inglesa, chave Philips, chaves de fenda diversas
12. Colher de pedreiro
13. Conjunto de brocas
14. Desempenadeira
15. Desentupidor de pia e de vaso
16. Discos de corte
17. Eletrodos
18. Escadas
19. Espátula

20. Esquadro de metal
21. Estilete
22. Extensão elétrica
23. Ferro de solda
24. Furadeira de impacto
25. Jogo de chaves Allen e de chaves combinadas
26. Lanterna portátil
27. Lima
28. Lixadeira elétrica
29. Makita
30. Mangueira de nível
31. Máquina elétrica de furar
32. Marreta
33. Martelo comum e martelo de borracha
34. Multímetro analógico
35. Multiteste (Volt/Ohm/Amp)
36. Pistola de silicone
37. Rádio comunicador
38. Régua de alumínio
39. Serracopo com adaptador
40. Serrote
41. Talhadeira
42. Trena



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

ANEXO I-E

DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

1. SERVIÇOS EVENTUAIS

1.1 Considera-se Serviço Eventual, para todos os fins e efeitos deste Termo de Referência, todo serviço que extrapolar as rotinas descritas no ANEXO I-B.

1.2 Mediante a utilização de OS – Ordem de Serviço, a Contratante, por intermédio do Fiscal do contrato, convocará a Contratada, sempre que houver a necessária demanda, para a realização de serviços eventuais de manutenção ou de reparos.

1.3 Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados, sob acompanhamento e orientação do Encarregado Geral, do Supervisor e do Engenheiro Responsável da Contratada, quando necessário.

1.4 De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a Contratada. Tal prazo será registrado na OS e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de penalidade prevista no Acordo de Níveis de Serviço.

1.5 Os serviços eventuais que não puderem ser executados pelos profissionais plantonistas serão ressarcidos de acordo com a execução, devendo ser especificados em demonstração analítica de composição dos custos com base na Tabela SINAPI, estabelecida para o estado de Mato Grosso.

1.6 Os Serviços Eventuais envolverão as especialidades dos seguintes profissionais:

- Engenheiro
- Gesseiro
- Serralheiro com habilidade em vidraçaria
- Pedreiro com habilidade em aplicação de revestimentos
- Pintor
- Servente de pedreiro
- Marceneiro

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS PREVISTOS

2.1 PARTES ESTRUTURAIS

2.1.1 Demolição de paredes, pisos, lajes, contrapisos, forros e revestimentos;

2.1.2 Reconstituição de pequenas paredes de alvenaria, incluindo reboco, contrapisos, lajes de concreto armado e forros.

2.1.3 Reconstituição de pequenas pinturas externas e internas, utilizando tinta acrílica ou esmalte sintético, em paredes, tetos, forros, gradis, esquadrias, guarda-corpos e corrimãos.

2.2 PARTES ELÉTRICAS

2.2.1 Instalação de novos circuitos elétricos complexos, quadros, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabos e materiais elétricos diversos;

2.2.2 Instalação de rede hidráulica complexa.

2.3 RECONSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PISOS VINÍLICOS

2.3.1 Reconstituição de revestimentos cerâmicos em pisos e paredes e pisos vinílicos, de acordo com as especificações dos fabricantes.

2.4 SERVIÇOS DE SERRALHERIA

2.4.1 Recuperação de peças metálicas, com eliminação de todos os focos de ferrugem e substituição de partes sem condições de recuperação, efetuando a troca/colocação de baguetes, travessas e montantes onde for necessário.

2.4.2 Confeção e instalação de gradis de proteção, suportes para ar condicionado de janela, suportes para unidades condensadoras, portões e demais peças em ferro soldado.

2.5 SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA

2.5.1 Serviços de marcenaria para recuperação de portas, armários, mesas, cadeiras, estações de trabalho, estantes e demais itens de madeira, com substituição de partes inservíveis e aplicação de fundo selador, verniz e/ou revestimento fenólico-melamínico.

2.5.2 Serviços de marcenaria e carpintaria para conserto de portas, armários, mesas e demais itens de madeira, com aplicação de fundo selador, verniz e/ou revestimento fenólico-melamínico.

2.6 INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS

2.6.1 Fornecimento e instalação de espelhos e vidros comuns e temperados de diversas especificações;

2.7 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO

2.7.1 Fornecimento e instalação de pisos e bancadas de granito, com cubas, de soleiras e rodapés.

2.8 REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS

2.8.1 Serviço de remanejamento (desmontagem e montagem) de divisórias navais e especiais, com aproveitamento de material e aquisição que se fizer necessária.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

ANEXO I-F

MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO

- 1) Em até 60 (sessenta dias) do início da prestação dos serviços, deverá ser feita uma verificação minuciosa das condições de funcionamento do poço artesiano e serem executados, no mínimo, as seguintes tarefas:
 - a) Retirada do conjunto moto-bomba;
 - b) Exame e verificação pormenorizado do estado de conservação da tubulação (corrosão, incrustação de rosca e luvas);
 - c) Limpeza e desenvolvimento com ar comprimido, através de bombeamento e turbilhonamento (fervura) alternadamente. Durante essa operação, também deverão ser utilizados produtos químicos apropriados, como o Ácido Cítrico Hexametáfosfato;
 - d) Reinstalação do conjunto moto-bomba;
 - e) Desinfecção do aquífero local, bem como dos materiais instalados (conjunto moto-bomba, tubulações, cabos etc.), através da aplicação de uma solução própria;
 - f) Entrega de relatório técnico dos trabalhos realizados e dos resultados obtidas, com as recomendações que se fizerem necessárias;
 - g) Conserto do conjunto moto-bomba, com fornecimento de peças (se necessário);
 - h) Conserto de painel de comando elétrico do poço artesiano, com fornecimento de peças (se necessário).
 - i) Troca da tubulação edutora composta de doze barras de tubo galvanizado que se encontram danificados (corroídos) pela ferrugem.
- 2) Os custos das peças serão ressarcidos conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3) **Anualmente**, deverá ser realizada a manutenção preventiva do poço artesiano, com entrega de relatório conclusivo sobre o estado de seu funcionamento.
- 4) A Contratada está obrigada a dar garantia das peças substituídas no prazo estipulado neste Termo de Referência.

ANEXO I-G

PROPOSTA DE PREÇOS

Código Sinapi	Descrição do Serviço/Insumo	Unidade	Valor	Qtde	Custo
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	9,31	2.112,00	19.662,72
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	9,31	2.112,00	19.662,72
73955/001	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMAIO	M2	3,35	200,00	670,00
73955/002	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	6,70	200,00	1.340,00
74134/001	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	M2	4,36	200,00	872,00
74134/002	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS DUAS DEMÃOS	M2	8,62	200,00	1.724,00
0157/6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	9,44	200,00	1.888,00
73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	9,49	500,00	4.745,00
73954/003	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAOS	M2	6,89	500,00	3.445,00
0113/6060	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 20X30CM P/PISO, PEI-4, 1ª QUALIDADE, C/ARG COLANTE INCL. REJUNTE C/CIMENTO BRANCO CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA A CERÂMICA	M2	22,65	10,00	226,50
73925/002	AZULEJO 1A 15X15CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	27,35	10,00	273,50
73935/001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	29,01	100,00	2.901,00
73935/002	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA).	M2	51,10	100,00	5.110,00
73928/001	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M2	3,00	1.000,00	3.000,00
73741/001	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	17,20	1.000,00	17.200,00
0181/6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	18,45	30,00	553,50
0103/72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	86,34	100,00	8.634,00
74117/001	FIO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,71	200,00	542,00
	CUSTO TOTAL				92.449,94
	B.D.I.		25,00%		23.112,49
	PREÇO TOTAL				115.562,43
	DESCONTO CONCEDIDO		0,00%		-
	PREÇO PROPOSTO				115.562,43

COMPOSIÇÃO DO BDI	
Item	Percentual
Despesas Financeiras	0,59%
Administração Central	0,50%
Benefício e Lucro	6,00%
Garantia	0,21%
Riscos Imprevistos e Seguros	0,40%
Tributos	8,65%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL DO BDI	25,00%

Indicador N° 2	
ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS	
Finalidade	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva.
Meta a cumprir	Conforme rotina estabelecida no Termo de Referência, Anexo I-B.
Instrumento de medição	Relatórios não entregues pela Contratada contendo as manutenções previstas.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelo Fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismos de cálculo	Cada rotina descrita no Termo de Referência que não for cumprida receberá pontuação conforme segue: Rotina diária – 01 ponto Rotina semanal – 02 pontos Rotina mensal – 03 pontos Rotina trimestral – 04 pontos Rotina semestral – 05 pontos Somatório dos itens não cumpridos = Y
Faixas de ajuste de pagamento	0 < Y ≤ 5 : 100% do valor da fatura mensal de manutenção. 5 < Y ≤ 10 : 90% do valor da fatura mensal de manutenção. Y > 10 : 80% do valor da fatura mensal de manutenção.
Observações	

O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos Níveis de Serviço definido neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, definidos os valores no Anexo I-C, subtraídas as soma de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$\mathbf{VPM = SSE - TGM}$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês

SSE = Soma dos Serviços Executados no mês

TGM = Total de Glosas e Multas no Mês



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

ANEXO I-I

**DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELA CONTRATADA NAS MANUTENÇÕES
REALIZADAS**

PLANO DE MANUTENÇÃO

DATA DA REALIZAÇÃO: ____ / ____ / ____

TIPO DE MANUTENÇÃO	
Quinzenalmente	Q
Mensalmente	M
Bimestralmente	B
Trimestralmente	T
Semestralmente	S
Anualmente	A

Sistema Hidráulico	Realizado	Não realizado
Tipo de Manutenção:		
Quinzenalmente		
Mensalmente		
Bimestralmente		
Trimestralmente		
Semestralmente		
Anualmente		
Obs. importantes:		
Peças/materiais/insumos necessários com base na tabela SINAPI: Código: Descrição: Quantidade/Unidade: Custo unitário e total:		
Peças/materiais/insumos necessários com base na tabela SINAPI: Código: Descrição: Quantidade/Unidade: Custo unitário e total:		
VALOR TOTAL DOS CUSTOS DE MATERIAIS NECESSÁRIOS:		

ANEXO I-J

TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

A empresa.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à..... DECLARA, sob as penas da lei, ter vistoriado, por intermédio de seu representante, as instalações do TRE/MT a fim de tomar conhecimento das instalações e dos equipamentos objetos dos serviços do Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2011.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante da empresa)

Vistoriado em ____/____/____

(assinatura do servidor do TRE-MT)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

ANEXO I-L

DEFINIÇÕES

Acordo de Níveis de Serviço – ANS: é um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o provedor de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Contratada: empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato.

Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, multiteste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

Fiscal ou Gestor do Contrato: é o representante da administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8666/93 e do Decreto n.º 2271/97, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Instalações Elétricas: compreendem sistemas de redes elétricas, grupos geradores, estabilizadores, no-breaks, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.

Instalações de Rede Lógica: compreendem os sistemas de redes de comunicação de dados e voz para informática e cabeamento ótico.

Instalações Civas: compreendem estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parede, esquadrias, vidros, forros, marcenaria, serralheria e impermeabilização.

Instalações Hidrossanitárias: compreendem sistemas de redes de água fria e pluvial, redes de esgoto, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas de recalque e reservatórios de água.

Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

Manutenção ou Conservação Preventiva: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

Manutenção ou Conservação Corretiva: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

Manutenção Preditiva: conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado.

Material Básico: são os materiais de uso contínuo, necessários à limpeza, conservação e/ou reparos nos equipamentos, nas instalações prediais ou nos sistemas.

Materiais de Consumo ou Reposição: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem serem substituídos nos equipamentos e sistemas.

Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.

Rotina de Execução de Serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

Sistema: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.

Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio: compreende conjunto de hidrantes, extintores, lâmpadas de emergência, alarmes, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, detectores de fumaça, sistema de chuveiros automáticos, sinalização de emergência e demais itens correlatos.

Serviços contínuos: são serviços cuja interrupção compromete as atividades da Administração, podendo sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

Serviços eventuais: são serviços executados sob demanda específica da Contratante, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

Termo de Referência: peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controles e monitoramentos, etc., a serem adotados pela Contratada.

Insumo: designa um bem ou serviço utilizado na produção de outro bem ou serviço. Inclui cada um dos elementos (matérias-primas, bens intermediários, uso de equipamentos, capital, horas de trabalho etc.) necessários para produzir mercadorias ou serviços. No seu conceito mais amplo insumo é a combinação de fatores de produção, diretos (matérias-primas) e indiretos (mão-de-obra, energia, tributos), que entram na elaboração de certa quantidade de bens ou serviços.

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA

UF: **Mato Grosso**

Vigência a partir de: 08/2010

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,73	0,00
B2	Feriados	4,09	0,00
B3	Aviso Prévio	12,70	10,20
B4	Auxílio-Enfermidade	0,77	0,62
B5	13º Salário	10,23	8,22
B6	Licença Paternidade	0,06	0,05
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	1,83	1,47
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	47,41	20,56
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,90	4,82
C2	Férias (indenizadas)	13,64	10,96
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	19,54	15,78
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	17,45	7,57
D	Total das Taxas incidências e reincidências	17,45	7,57
TOTAL(A+B+C+D)		121,20	80,71

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____(razão social), CNPJ nº _____, localizada na _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº _____/2011, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da resolução CNJ nº. 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, de acordo com o artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005.

Local e data,

(**assinatura** e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO N.º XX/201_

Contrato de prestação de serviços contínuos básicos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, e a empresa

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral,....., portador do RG n.ºSSP/..... e do CPF n.º, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 422/2011 - PRES, publicada no DEJE n.º 990, em 06/10/2011, e no Regimento Interno de sua Secretaria, e, do outro lado, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por portador do RG n.º e do CPF n.º resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS BÁSICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS JUSTIÇA ELEITORAL EM MATO GROSSO**, com fundamento na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de acordo com o que consta no **Procedimento Administrativo n.º 45.538/2011**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos básicos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão Federal, compreendendo:

1.1.1 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações hidráulicas, elétricas e lógicas;

1.1.2 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva no poço artesiano do edifício-sede do TRE/MT;

1.1.3 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva na central de alarme de incêndio;

1.1.4 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de prevenção e combate à incêndio;

1.1.5 Realização de serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas mantidos, tais como: instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos; instalação de luminárias, substituição de lâmpadas e equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, bem como reconstituição de partes civis afetadas, pequenos reparos de pintor, pedreiro e marceneiro, serviços de chaveiro etc.

1.2 Os insumos, que compreendem serviços + materiais necessários à execução das tarefas a serem fornecidos pela Contratada, serão ressarcidos de acordo com a tabela SINAPI e o desconto proposto nesta contratação, estabelecida para o estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

23.6. Os principais grupos de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão executados nos grupos, equipamentos e instalações a seguir:

q) Instalações pluviais, rede hidráulica e sanitária compreendendo: sanitários, mictórios, louças, ferragens e acessórios de banheiros e de copas, registros de gaveta de pressão, torneiras internas, externas e de lavatórios, "bocas de lobo", caixas de visita externas, caixas d'água,

caixas de gordura, caixas de areia, bóias, tubulações, hidrômetros, válvulas, sifões, ralos sifonados e secos, sistema de escoamento de águas pluviais, bombas de recalque, dreno de brita, tubo subterrâneo, fossas e demais componentes das redes;

r) Instalações elétricas, compreendendo: de iluminação, força e instalações estabilizadas, quadro de distribuição normal (QGD-N), quadros de distribuição de energia, incluindo-se quadros de bombas;

s) Sistema e instalações de combate a incêndio, compreendendo a manutenção, configuração e perfeito funcionamento da central de detecção, detectores, acionadores, sirenes e redes de comunicação;

t) Sistema de prevenção e combate a incêndio compreendendo a manutenção de hidrantes, mangueiras, tubulação hidráulica, suportes, gongos hidráulicos, bombas de alimentação e extintores de incêndio;

u) Instalações da Central GLP, compreendendo verificação dos botijões e manutenção das instalações;

v) Portões manuais e eletrônicos de acesso aos estacionamentos: manutenção, fornecimento e configuração de controles de acionamento;

w) Portas automáticas de vidro temperado;

x) Pequenos serviços de recomposição de alvenaria, piso, revestimentos, vidraçaria, carpintaria, serralheria, pintura;

y) Serviços de chaveiro: confecção de chaves, conserto e fornecimento de cadeados, fechaduras, portas etc;

z) Serviços de marcenaria: troca e ajuste de fechaduras, pequenos reparos em mesas, cadeiras, gaveteiros, armários, arquivos deslizantes e estantes regulagem de portas, fixação de quadros e placas diversas;

aa) Divisórias: serviços de montagem e desmontagem de divisórias para adequação de layout;

bb) Serviços de serralheiro, compreendendo pequenos serviços de serralheria;

cc) Manutenção preventiva e corretiva das bombas do sistema de abastecimento de água, das bombas do sistema de esgoto e das bombas do sistema de hidrantes e de combate a incêndio;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

dd) Manutenção preventiva e corretiva do poço artesiano instalado na sede da Contratante;

ee) Serviços de recarga dos cilindros dos extintores de incêndio, compreendendo recarga anual dos cilindros com a troca dos vasilhames, reposição de peças, demarcação dos pisos e demais serviços correlatos;

ff) Demais serviços inerentes à atividade de manutenção predial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

1. Dá-se a este contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____), relativo ao período de vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses.

2. Uma vez que os preços são praticados com base na Tabela SINAPI, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, os quais sofrem atualizações regulares pela Caixa Econômica Federal, os valores iniciais contratados não estão sujeitos a reajustes anuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente contratação está fundamentada na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 8º dia útil subsequente à protocolização da nota fiscal/faturas, em duas vias sem rasuras, devidamente atestadas pelo servidor designado para o acompanhamento da execução contratual, que comprovará se os serviços foram prestados a contento, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n. 8.666/93.

2 O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei n.º. 8.666/93.

3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5 Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidades e especificações dos materiais que foram entregues;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

6 A Unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.

7 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

8. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I-H - Acordo de Níveis de Serviços, observando-se o seguinte:

9. A Contratada deve fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Engenheiro Responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

9.1. Relatório das manutenções realizadas, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

9.2. Descrição analítica das manutenções corretivas realizadas e dos materiais substituídos para fins de pagamento.

10. O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços, sendo devidos somente os serviços efetivamente executados no mês.

11. O pagamento do objeto deste Edital compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês.

12. Ocorrerá à retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Anexo I-H - Acordo de Níveis de Serviço.

13. A partir de janeiro de 2012, a Contratada deverá comprovar, mensalmente, a regularidade trabalhista, apresentando a Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

14. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações da contratação, no que se refere aos serviços e materiais.

15. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a glosas, multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir de sua assinatura.

2. No caso de não interesse na renovação do contrato, a Contratada deverá apresentar comunicação por escrito a este Tribunal com antecedência mínima de **180 (cento e oitenta)** dias da data do término do contrato, sob pena de responsabilização.

3. O período de vigência acima descrito poderá ser prorrogado, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, até o limite de 60 (sessenta) meses (57 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos, a saber:

- 02.126.0570.7832.0001 – Implantação do Sistema de Identificação do Eleitor
- 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais
- 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa

2. Foi emitida em xxxx/xxxxxx/2011 a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2011NE000....., no valor de R\$ (.....) à conta da dotação orçamentária anteriormente especificada, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Para o fiel cumprimento deste contrato, este Tribunal se comprometerá a:

1.1. Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;

1.3. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

1.4. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato;

1.5. Notificar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

1.6. Permitir ao pessoal técnico da Contratada livre acesso aos equipamentos objeto do contrato, para a execução das manutenções necessárias, no horário de expediente da Contratante;

1.7. Proibir que pessoas não autorizadas pela Contratada ou pela Contratante, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações objeto do contrato;

1.8. Recusar serviço de membro da equipe técnica da Contratada, quando observados que os serviços não estiverem sendo realizados a contento, o que deverá ser feito imediatamente;

1.9. Solicitar que o serviço recusado seja refeito;

1.10. Convocar, a qualquer momento, o Preposto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

1.11. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;

1.12. Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável.

1.13. Proceder à retenção, em cumprimento às Normas e Procedimentos previstos na IN ° 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem ainda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou da prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da nota fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

1.14. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

1.15. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;

1.16. Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

1.17 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Para o fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

1.1. Quanto à documentação relativa à contratação

1.1.1. Comparecer na sede da Contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela seção competente, para assinatura do contrato, caso a empresa a ser contratada esteja sediada na Capital ou possua representante legal na mesma.

- 1.1.2. Devolver o contrato recebido por meio eletrônico, devidamente assinado, no mesmo prazo do item 10.1, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada não tenha sede nesta Capital;
- 1.1.3. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

1.2. Quanto à execução dos serviços

- 1.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 1.1.2. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.
- 1.1.3. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, disponibilizando número de telefone celular para contato com o Fiscal do contrato, ou em situações de emergência, devendo este permanecer disponível 24 horas por dia.
- 1.1.4. Submeter à Contratante, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela Contratante.
- 1.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.
- 1.1.6. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção, cabendo à Contratante o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.
- 1.1.7. Caberá à Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizado pela má execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

- 1.1.8. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.
- 1.1.9. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 1.1.10. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 1.1.11. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 1.1.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 1.1.13. Acompanhar para que os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes.
- 1.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 1.1.15. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 1.1.16. Providenciar sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 1.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 1.1.18. Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da Contratada ou qualquer de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe permanente ou pelo plantonista.
- 1.1.19. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia aprovação da Contratante.
- 1.1.20. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 1.1.21. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante.
- 1.1.22. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, devendo ser disponibilizadas à Contratante quando solicitadas.
- 1.1.23. Apresentar à Coordenadoria de Serviços Gerais a relação dos funcionários da Contratada autorizados a proceder às manutenções, com as qualificações exigidas neste Contrato, a qual deve ser imediatamente atualizada nos casos de alteração;
- 1.1.24.** Repor no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- 1.1.25.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a União de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto no artigo 70 e 71 da Lei 8666/93;
- 1.1.26. Executar os serviços corretivos somente após prévia aprovação e/ou solicitação do Fiscal do Contrato;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

- 1.1.27.** Responder por todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas nas manutenções e pelo fornecimento de peças de reposição, materiais de consumo, insumos, mão de obra e demais necessidades decorrentes da execução dos serviços;
- 1.1.28.** Permitir ao servidor da Contratante, responsável pela Fiscalização do contrato, o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas específicas ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de técnicos, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de Fiscalização da parte do Contratante eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;
- 1.1.29.** Devolver ao Contratante, sempre que solicitado, peças e/ou partes de equipamentos que venham ser substituídas por ocasião de reparos realizados;
- 1.1.30.** Utilizar, preferencialmente, produtos que comprovadamente sejam considerados inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, não podendo sob nenhuma hipótese, ser alocadas nas dependências da Contratante;
- 1.1.31.** Assumir os serviços os equipamentos e as instalações no estado em que se encontram;
- 1.1.32.** Fornecer os materiais/peças de reposição e insumos necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos previstos no contrato, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local;
- 1.1.33.** Responsabilizar-se pelo descarte de peças substituídas, quando das realizações de manutenções, de acordo com as leis ambientais vigentes;
- 1.1.34.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pela aquisição e integridade dos materiais/peças fornecidas conforme as disposições deste Contrato, não assumindo, a Contratante, qualquer co-responsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas suas dependências;

- 1.1.35.** Responsabilizar-se pela especificação dos materiais/peças de reposição fornecidos na forma deste Contrato, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos para Contratante advindos da necessidade de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo mercadorias já adquiridas;
- 1.1.36.** Fornecer materiais/peças às instalações e equipamentos da Contratante obrigatoriamente novos e, quando for o caso, com prazo de garantia do fabricante em vigência, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, inclusive se expirar a vigência contratual, de todos os materiais/peças fornecidos, instalados ou não (art. 26 do Código de Defesa do Consumidor);
- 1.1.37. Assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante, na hipótese de emprego de materiais/peças com prazo de garantia do fabricante já vencidos, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior;
- 1.1.38.** Não utilizar materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresso consentimento da Fiscalização, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 1.1.39. Emitir relatório e cumprir demais obrigações exigidos neste Contrato ou pertinentes a este tipo de contratação;
- 1.1.40. Informar ao Fiscal do contrato quaisquer irregularidades nos sistemas e/ou nas instalações que não possam ser sanadas nos termos deste contrato;
- 1.1.41. Executar as manutenções programadas que impliquem interrupção do funcionamento do sistema, fora do horário normal de expediente da Contratante;
- 1.1.42. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- 1.1.43. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante;
- 1.1.44. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

- 1.1.45. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente foram informados;
- 1.1.46. Observar as normas de procedimento e de segurança da Contratante, em especial as dedicadas à circulação de pessoas e bens em geral;
- 1.1.47. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- 1.1.48. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de utilizado por seus empregados;
- 1.1.49. Atender às solicitações do Fiscal ou da Administração da Contratação, nos prazos estipulados;
- 1.1.50. Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições necessárias à execução dos serviços constantes neste Contrato;
- 1.1.51. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 1.1.52. Nos serviços em que a Lei exigir, apresentar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registrada junto ao CREA.

1.2. Quanto à mão de obra empregada na execução dos serviços

- 1.2.1. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

- 1.2.2. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da Contratante, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 1.2.3. Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências da Contratante, usando uniforme e crachá de identificação.
- 1.2.4. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.
- 1.2.5. **Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 1.2.6. Assumir total responsabilidade pelo controle de freqüência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- 1.2.7. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.
- 1.2.8. Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas ser comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 horas.
- 1.2.9. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.

- 1.2.10. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.
- 1.2.11. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
- 1.2.12. Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- 1.2.13. Disponibilizar sistemas de comunicação por rádio, ou tecnologia similar, sujeitos à aprovação, para comunicação remota entre os funcionários da equipe permanente de manutenção e a Seção de Administração de Edifício, a fim de agilizar e otimizar as atividades da equipe.
- 1.2.14. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.
- 1.2.15. **Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.**
- 1.2.16. Efetuar a reposição da mão-de-obra dos profissionais plantonistas no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação feita pela fiscalização, quando ocorrer ausência dos profissionais titulares;
- 1.2.17. Evitar a utilização dos elevadores para o transporte e deslocamento de materiais e pessoas em serviço.

1.2.18. Providenciar para que seus funcionários em serviço nas dependências da Contratante trajem uniformes e crachá de identificação;

1.2.19. Fornecer aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços os EPI's porventura elencados na legislação específica como necessários e obrigatórios, bem como rádio de comunicação ao empregado e ao Fiscal do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ESPECIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA, INSUMOS APLICADOS

1. A presente contratação não compreende locação de mão de obra.

2. Os serviços **contínuos básicos** descritos nos Anexo I-B, deverão ser realizados por dois profissionais em regime de plantão, no horário de 12 às 18 horas, sendo um com qualificação de Bombeiro Hidráulico e outro com qualificação de Técnico em Eletricidade.

3. Os profissionais designados deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação fornecido pela Contratada e rádios para comunicação com o Fiscal do contrato.

4. Para os **serviços eventuais descritos no Anexo I-E**, em não sendo possível a realização dos serviços pelos plantonistas, estes deverão ser realizados, e seus custos serão ressarcidos de acordo com tabela SINAPI e o desconto proposto nesta contratação, estabelecida para o estado de Mato Grosso, conforme segue:

4.1. Caso a Ordem de Serviço seja executada pelos plantonistas, a Contratada terá direito ao ressarcimento dos materiais empregados, caso estes não sejam fornecidos pela Contratante;

4.2. Caso a Ordem de Serviço seja executada por profissionais diversos com fornecimento de materiais e peças, a Contratada terá direito ao ressarcimento dos custos correspondentes à mão de obra + materiais e peças aplicados;

4.3. Caso a Ordem de Serviço seja executada por profissionais diversos sem fornecimento de materiais e peças, a Contratada terá direito ao ressarcimento dos custos correspondentes à mão de obra empregada.

4.4. Em todos os casos, os pagamentos serão acrescidos de encargos sociais, impostos e BDI.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

4.5. Na falta da especificação do serviço na Tabela SINAPI, será efetuado composição com base na TCPO – Editora PINI.

5. A Contratante, na existência de peças e materiais em seu almoxarifado, poderá, a seu critério, fornecer à Contratada esses insumos, ocasião em que serão ressarcidos apenas o valor dos serviços prestados.

6. O Anexo I-D apresenta a lista de materiais mais utilizados nas manutenções corretivas básicas.

7. **SINAPI**: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.

8. **TCPO**: Tabela de Composição de Preços para Orçamentos, ferramenta lançada pela Editora PINI há mais de 56 anos e continuamente atualizado, oferece as funções necessárias para utilização de uma base de dados estruturada e especialmente formatada para guiar e referenciar a elaboração de orçamentos de construções ou obras civis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS EXCLUSÕES

1. Os serviços de manutenção a serem licitados **não incluem as manutenções dos seguintes sistemas/equipamentos**:
 - i. Sistemas centrais de ar condicionado, equipamentos splits e de janela;
 - ii. Elevadores;
 - iii. Subestação elétrica, grupos geradores de energia e equipamentos de fornecimento de energia ininterrupta (no-breaks);
 - iv. Alarmes contra intrusão, incluindo cerca elétrica, Circuito Fechado de TV – CFTV, sistemas de acesso e de ponto eletrônico;
 - v. Sistema de som, áudio e vídeo;
 - vi. Sistema de telefonia;

- vii. Equipamentos concentradores de rede (switches, patch-panels) e demais bens elétricos permanentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas unidades abaixo discriminadas, localizadas em Cuiabá e Várzea Grande, podendo haver deslocamentos ao interior do Estado:

1.2. Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e seus Anexos, compreendendo Depósito de Patrimônio e Depósito de Material, instalações destinadas à cantina e prédio da Casa da Democracia, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, em Cuiabá;

1.3. Depósito de Bens Permanentes, sito no bairro Goiabeiras, em Cuiabá;

1.4. Nos cartórios eleitorais localizados em Várzea Grande;

1.5. Eventualmente, nos cartórios eleitorais localizados no interior do Estado.

2. A critério da Contratante os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações a serem ocupadas pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

3. **Os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente e, eventualmente, em qualquer horário que necessite a manutenção de urgência.**

4. **Durante a realização de eventos pela Contratante, principalmente por ocasião dos pleitos eleitorais ou revisão do eleitorado**, poderá ser solicitada a prestação dos serviços aos sábados, domingos ou feriados e em horários diversos, EM REGIME DE PLANTÃO, oportunidade em que será comunicado antecipadamente pelo Fiscal do contrato, sem ônus adicional além do previsto na proposta de preços.

5. A Contratada deverá **atender imediatamente (não ultrapassando duas horas)**, as chamadas da Contratante para executar os serviços de **manutenção corretiva de urgência no prédio-sede e seus Anexos localizados em Cuiabá e Várzea Grande**, sempre que houver perigo de danos físicos ou estruturais, devendo, para tanto, **disponibilizar sistema**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço, a qualquer tempo.

6. Os profissionais envolvidos nos plantões diários ou eventuais deverão estar munidos de rádios de comunicação, permanentemente. A empresa deverá fornecer um rádio à unidade responsável pelos serviços de manutenção predial e outro a cada empregado plantonista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DESLOCAMENTOS AOS CARTÓRIOS DO INTERIOR

11.1. Poderá ser solicitada a realização de serviços nos cartórios eleitorais localizados no interior do Estado, descritos no I-A, item 2.7, para realização dos serviços de reparos nas instalações elétricas/físicas do imóvel.

11.2. Nos deslocamentos, os empregados necessários à manutenção pretendida farão jus ao repasse, pela Contratada, antes de iniciado o traslado, dos valores relativos às despesas com hospedagem e alimentação, por dia de deslocamento, no valor correspondente a 100% (cem por cento) da diária para os cargos de nível intermediário e auxiliar do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, observados, no que couber, os critérios consignados na Resolução TSE n.º 23.323/2010 e na Portaria TSE nº 255, ou em outros instrumentos que as substituïrem.

2.1. Atualmente, o valor praticado da diária a que se refere o item 7.2 é de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), sendo automaticamente reajustado em caso de alteração.

11.3. Sobre o pagamento de diárias não excedentes a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do empregado não incidirão INSS e FGTS.

11.4. Quando do pagamento das diárias ao empregado deverão ser efetuados os descontos correspondentes ao vale-transporte e ao auxílio-alimentação na proporção das diárias recebidas.

11.5. Os valores repassados aos profissionais a título de diárias deverão ser cobrados da Contratante no mês subsequente ao do deslocamento, em fatura separada.

5.1. Acaso o valor total das diárias repassadas ao empregado exceder a 50% do valor do salário do empregado que se deslocou.

5.2. Caso o valor das diárias não ultrapasse a 50% do valor do salário do empregado que se deslocou, esse valor poderá ser cobrado da Contratante por meio de Nota de Débito.

6. Estima-se para o exercício financeiro 2012, Ano Eleitoral, 33 (trinta e três) deslocamentos ao interior do Estado, com a previsão de 05 (cinco) dias em média para cada atendimento, perfazendo o total de R\$ 5.247,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais), dos orçamentos GAP e Pleitos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

7. Nos anos sem Pleitos Eleitorais, estima-se 15 (quinze) deslocamentos ao interior do Estado, perfazendo o total de R\$ 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais) de gastos com diárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão realizados de acordo com o estabelecido no Anexo I-B do Termo de Referência.

7.2. Os serviços eventuais são os exemplificados no Anexo I-E, podendo ser solicitados outros serviços inerentes aos serviços de manutenção corretiva e preditiva.

7.3. Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental constantes da relação **exemplificativa** inserta no Anexo I-D serão disponibilizados pela Contratada, aos profissionais, na execução dos serviços, sem custo adicional além do previsto na tabela de preços mensais para a mão de obra.

7.4. A Contratada estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato.

7.5. Ao fim de cada visita de manutenção corretiva, a Contratada deverá entregar o relatório do atendimento realizado conforme modelo de Anexo I-I, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas pertinentes.

7.6. A substituição de peças e/ou materiais será realizada mediante emissão prévia de autorização do Fiscal do contrato, na respectiva OS -



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

Ordem de Serviço ou no relatório de manutenção preventiva fornecido pela Contratada.

7.7. Para a aprovação pela Fiscalização, a Contratada preencherá, previamente, orçamento detalhado com o código, descrição analítica, quantidades e valores unitários e totais dos insumos (peças, materiais e mão de obra), com base na Tabela SINAPI.

7.8. Na ausência do referido serviço ou insumo na Tabela SINAPI, a Contratada deverá fornecer composição com base na TCPO, acompanhada de orçamento, para aprovação da Contratante.

7.9. As Ordens de Serviços serão emitidos por meio do Software de Gerenciamento da Contratante e entregues ao Preposto, podendo ser encaminhadas por meio de mensagens eletrônicas.

7.10. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Contratante, e que não tenham sido autorizados pelo Fiscal do contrato, serão desconsiderados para fins de pagamento.

7.11. Os serviços, quer sejam contínuos ou eventuais, somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

7.12. Se, após o recebimento, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o serviço deverá ser recomposto.

7.13. Os serviços eventuais executados terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contado do recebimento dos serviços.

7.14. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

7.15. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

7.16. A Contratada obrigará-se ao cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, conforme indicadores constantes no Anexo I-H, sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas.

7.17.A substituição de peças e/ou componentes danificados deverá ser feita por outras originais, novos, sem uso e de acordo com as especificações técnicas pertinentes.

7.18.Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema e, ao final de cada mês, solicitar o ressarcimento dos custos dos materiais, peças e insumos com base no preço proposto.

7.19.Quando necessário, a Contratada poderá retirar os motores, as bombas e outros equipamentos que necessitem ser reparados, somente após comunicado o Fiscal do Contrato e autorizado pela Seção de Patrimônio, bem como retorná-los ao local de origem e proceder a sua reinstalação, sem ônus adicional para a Contratante.

7.20.A correção pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural, manuseio indevido por parte do usuário, até mesmo de fenômenos da natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

8.2. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

8.3. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

8.4. A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela Contratante.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

8.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

8.6. A Contratada poderá estabelecer, em comum acordo com a Contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e Fiscalizado por servidor da Contratante, a ser designado posteriormente, devendo este:

- 1.1. Promover a avaliação e Fiscalização do instrumento contratual.
- 1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 1.3. Emitir, mensalmente, relatório circunstanciando acerca dos serviços executados, remetendo-o à Administração, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.
- 1.4. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

2. Independentemente do Fiscal, poderá ser designada a figura do Gestor do Contrato, conforme determinação da Administração da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS GLOSAS NO PAGAMENTO

1. À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, nas Normas vigentes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e as glosas especificadas abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (GLOSA)
1	0,2 % do valor mensal do contrato
2	0,4 % do valor mensal do contrato

3	0,6 % do valor mensal do contrato
4	1,0% do valor mensal do contrato
5	2,0 % do valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
32	Deixar de cumprir prazo estabelecido no contrato ou determinado pela Fiscalização.	5	Por ocorrência e por dia
33	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia
34	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
35	Deixar de realizar as manutenções nos equipamentos objetos do contrato nos prazos estipulados pelos fabricantes ou pelas normas técnicas pertinentes ou conforme determinação em plano de manutenção estabelecido.	4	Por ocorrência e por dia de atraso
36	Manter equipamentos sem funcionamento.	3	Por dia
37			
38	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
39	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
40	Retirar do TRE/MT quaisquer equipamentos sem autorização prévia do responsável.	3	Por item e por ocorrência
41	Deixar de entregar relatórios, documentos dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.	2	Por dia de atraso
42	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
43	Deixar de cumprir com as obrigações fiscais, trabalhistas e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas em leis.	2	Por dia e por empregado
44	Deixar de apresentar notas fiscais, mensalmente.	1	Por ocorrência
45	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
46	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
47	Não cumprir com outras determinações previstas em contrato.	1	Por ocorrência

1.2. Caso a empresa não assine o contrato no prazo previsto e cause transtornos à Contratante, deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras penalidades.

1.3. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº. 3.555/00 e no Decreto nº 5.450/05:

1.3.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço da Contratante.

1.3.2. Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação, se ocorrer Inexecução Parcial, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I-H Acordo de Níveis de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

b) Caracterizar-se-á, também, Inexecução Parcial do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento);

1.3.3. Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo IH - Acordo de Níveis de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de 02 (dois) anos.

1.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

1.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude Fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

1.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

1.4.5. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

1.4.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ora ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

d) ocorrer o descumprimento das obrigações nos prazos ajustados;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

3. Determinada e formalizada a rescisão administrativa, a CONTRATADA só terá direito ao recebimento dos valores relativos aos serviços executados até a data da rescisão, ou seja, o CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

realizará o pagamento proporcional aos serviços efetivamente concluídos e aceitos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4. Pode ocorrer a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Procedimento Administrativo n.º 45.538/2011, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada.

5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS

1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

d) fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

1. A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2011 e Termo de Referência às fls. xxxxx/xxxxx do Procedimento n.º ____/2011;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, acostados no Procedimento Administrativo n.º - ____/2011;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua

assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas 03 (três) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Cuiabá/MT,de _____ de 2011.

CONTRATANTE:

Diretor-Geral – Portaria nº

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: